



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PBS-020611/000316/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA LICITAÇÃO

1.1 OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraíba do Sul/RJ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:59 horas do dia 12/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 12/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.2 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Secretaria de Compras e Licitações, situada na Rua Visconde da Paraíba, nº 106, 1º andar, Centro – Paraíba do Sul/RJ, por meio do Telefone (24) 2263-4469 e/ou via e-mail: licitacaopmps2@gmail.com. Para acompanhar o processo licitatório, o proponente deverá acessar o site [comprasbr.com.br](https://www.comprasbr.com.br).

1.3 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRASBR.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos por PREGOEIRO do MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASBR (www.comprasbr.com.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo do objeto descrito no item 1.1 que atenda às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido à MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3.1. A licitação será cota reservada para Pequenos Negócios e ampla concorrência, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3.2. Cota reservada: nº 06, 08, 11, 13, 15 e 17.

2.3.3. Ampla Concorrência: nº 05, 07, 10, 12, 14 e 16.

2.3.4. Itens exclusivos: Todos os demais itens.

2.3.5. A Cota Reservada não impede a participação e contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

2.3.6. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.4 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no endereço (<https://www.comprasbr.com.br>), para acesso ao sistema de operacionalização.

2.4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA COMPRASBR A TEMPO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, BEM QUANTO AO USO DO SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE. EM CASO DE DÚVIDA, O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA COMPRASBR.

2.4.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5 Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

2.5.1 Que não atendam às condições deste Edital de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.5.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2 Aplica-se o disposto no item “c)” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.3 A vedação de que trata o item “g)” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.6.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2 Após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração de que:

3.3.1 A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXI I, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como ME, EPP, MEI ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.13 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Licitação;

3.13.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Licitação.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, os lances deverão ser apresentados com valor mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

4.4 Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.5 Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, por meio eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas e, se necessário, poderá ser solicitado documentos complementares, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 A proposta deverá identificar expressamente, para cada item, a marca, o fabricante, o tamanho, a apresentação comercial, a quantidade de unidades por pacote e o preço unitário do pacote.

5.6 Para fins de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em relação à marca/produto ofertado, os seguintes documentos técnicos, em formato legível e passível de verificação:

- a) ficha técnica, catálogo, prospecto ou folder oficial do fabricante, em língua portuguesa, que permita verificar as características do produto, composição, tamanhos, indicação de peso/cintura, apresentação da embalagem e demais requisitos do ANEXO I
- b) Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas para cada tamanho ofertado, emitido(s) por laboratório competente, com identificação da amostra, marca/fabricante, tamanho, lote quando disponível, data do ensaio, critério de conformidade e resultado obtido;
- c) Relatório conclusivo de conformidade ou documento técnico equivalente que permita relacionar os resultados dos ensaios de absorção ao produto ofertado, admitida a apresentação de certificados individuais acompanhados de conclusão expressa de aprovação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no aviso de licitação ou em seus anexos;
- 5.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.8.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Licitação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos estão dispostos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma COMPRASBR será somente para o fornecedor melhor classificado com o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável apenas em caso de decisão fundamentada por parte do pregoeiro.

6.2 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma COMPRASBR, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.2.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais 2 (duas) horas;

6.2.2 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.2.3 A diligência prevista no subitem 6.2.1 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo IV, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma COMPRASBR.

6.4 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.4.1 Os licitantes encaminharão a proposta reajustada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação, que servirão para adjudicação, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.4.1.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes após o encerramento da disputa do Pregão.

6.4.2 Quando um item for arrematado, o Pregoeiro poderá realizar a conferência da documentação para comprovação da habilitação.

6.4.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.4.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, dentro de seu prazo de validade e com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Licitação e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma COMPRASBR, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

8.4 O Pregoeiro deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vinculará os participantes e a Administração.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual o licitante poderá, exclusivamente via Sistema COMPRASBR, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

9.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o processo à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2 O resultado desta licitação será publicado no Portal de Transparência do Município e no Diário Oficial do Município.

10.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato/Ata, bem como para sua retirada no setor de Licitações, respeitada a validade de sua proposta.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou emitido instrumento equivalente.

11.1.1 Neste sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 O prazo previsto para assinatura da Ata ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido pela empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.5.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.5.2 A Adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

11.5.3 A Adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, inclusive a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

11.6.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

11.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

11.7.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

11.7.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

11.7.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



11.8 Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 11.8.1. Gestão/Unidade: 04.01 / 02.16;
- 11.8.2. Fonte de Recursos: 600 / 500 / 661 / 665;
- 11.8.3. Programa de Trabalho: 10.301.4005.2.189 / 08.243.1000.2.176;
- 11.8.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.10 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Paraíba do Sul/RJ, com CNPJ nº 29.138.385/0001-30, com as informações contidas na Nota de Empenho.

11.11 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01(um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.12 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Detentora da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Será admitida a revisão dos preços, para fins da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e das condições efetivas da proposta, tendo como fundamento o desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou externo à vontade das partes, que venha a causar abalo significativo, ocasionando a onerosidade da prestação.

12. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

12.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento)

sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

12.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

12.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7.3.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

12.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

12.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

12.8.2 a pedido do fornecedor;

12.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.8.5 não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

12.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante certame ou a execução do contrato/ata;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato/ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12 deste Edital, bem como nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d. Multa:

d.1. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;

d.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato/ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2. moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/ata, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório.

14.2 O procedimento será divulgado no COMPRASBR <https://www.comprasbr.com.br>, no Portal de Transparência do Município de Paraíba do Sul/RJ – <https://paraibadosul.rj.gov.br/>, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

14.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

14.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21)

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.

14.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a. Adiada a data da abertura desta licitação;
- b. Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.

14.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

14.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

14.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, Subsecretaria de Compras e Licitações, situado à Rua Visconde da Paraíba, n° 11, 1º andar, Centro - Paraíba do Sul/RJ.

14.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.14 O foro de cidade de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

14.15.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA:

14.15.3 ANEXO III - DECLARAÇÃO

14.15.4 ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

14.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA:

14.15.6 ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.15.7 ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

PARAÍBA DO SUL/RJ, 27 de outubro de 2026.

JULIO DE SOUZA
BERNARDES:128200
72704

Assinado digitalmente por JULIO DE SOUZA
BERNARDES:12820072704
RD: C=BR, CN=JULIO DE SOUZA
BERNARDES:12820072704, OU=CP-Brasil, OU=presencial
Local: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.27 16:10:58 -03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

(Processo Administrativo nºPBS-020611/000316/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraíba do Sul/RJ.

O fornecimento deverá ocorrer sob demanda e de forma parcelada, abrangendo a disponibilização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As fraldas descartáveis deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto aos tamanhos, características, composição, capacidade de absorção, formato, sistema de fechamento, barreiras de proteção, acondicionamento, embalagem, validade e demais requisitos necessários à adequada utilização pelos usuários atendidos pelas Secretarias Municipais participantes.

Os quantitativos e as especificações dos produtos foram definidos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais participantes, considerando o atendimento aos usuários dos respectivos programas, serviços e ações, cabendo à contratada fornecer os produtos em conformidade com as características estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá contemplar toda a estrutura operacional necessária à adequada execução do objeto, incluindo produtos, materiais, insumos, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega, sem ônus adicional para a Administração.

Os bens serão fornecidos conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir:



Item	Descrição	Quant. Saúde	Quant. SMASDH	Quant. Total	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	L.C. 123/2006
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho P - PEQUENO, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, camada interna e externa, perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super absorvente, enriquecida com Aloe Vera, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Indicação: pessoas com peso até 5 kg. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo até 18 (dezoito) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto.	0	20.000	20.000	Unid.	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00	EXCLUSIVO ME e EPP
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho M - MÉDIO, de boa qualidade. Formato e manta anatômica, camada interna e externa, perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super absorvente, enriquecida com Aloe Vera, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Indicação: pessoas com peso entre 4 e 9,5 kg. Apresentação:	0	20.000	20.000	Unid.	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00	EXCLUSIVO ME e EPP



	acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo até 16 (dezesesseis) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto.							
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho G (GRANDE) de boa qualidade. Formato e manta anatômica, camada interna e externa, perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super absorvente, enriquecida com Aloe Vera, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Indicação: pessoas com peso entre 9 e 12,5 kg. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo até 14 (quatorze) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto.	19.800	20.000	39.800	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 33.830,00	EXCLUSIVO ME e EPP



4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho EG (EXTRA GRANDE) – de boa qualidade. Formato e manta anatômica, camada interna e externa, perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super absorvente, enriquecida com Aloe Vera, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Indicação: pessoas com peso entre 12 e 14 kg. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo até 12 (doze) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto.	28.800	20.000	48.800	Unid.	R\$ 0,91	R\$ 44.408,00	EXCLUSIVO ME e EPP
---	---	--------	--------	--------	-------	----------	---------------	--------------------



5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TamanhoSXXG (EXTRA EXTRA GRANDE) - de boa qualidade. Formato e manta anatômica, camada interna e externa, perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super absorvente, enriquecida com Aloe Vera, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Indicação: pessoas com peso entre 14 e 25 kg. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo até 10 (dez) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto.	41.184	4.704	45.888	Unid.	R\$ 1,35	R\$ 61.948,80	AMPLA CC
---	---	--------	-------	--------	-------	----------	---------------	----------



6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TamanhoSXG (EXTRA EXTRA GRANDE) - de boa qualidade. Formato e manta anatômica, camada interna e externa, perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária, evitando seu deslocamento durante o uso, cobertura e camada interna de falso tecido e gel super absorvente, enriquecida com Aloe Vera, cobertura externa impermeável de polietileno, flexível e resistente; fitas adesivas reguláveis e sistema abre e fecha para fixação sem perda de aderência. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Indicação: pessoas com peso entre 14 e 25 kg. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo até 10 (dez) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto.	0	15.296	15.296	Unid.	R\$ 1,35	R\$ 20.649,60	COTA RESERVADA P/ ME E EPP
---	--	---	--------	--------	-------	----------	---------------	----------------------------



7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho XXXG (EXTRA EXTRA EXTRA GRANDE) - Fralda descartável infantil unissex tamanho XXXG; formato e manta anatômica; hipoalergênica; indicador de umidade; barreiras laterais antivazamento; contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado, reforçado em todo o diâmetro da coxa; camadas interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária e evitando seu deslocamento durante o uso; cobertura e camada interna macia de falso tecido e gel superabsorvente (SAP); cobertura externa impermeável, respirável, flexível e resistente; fitas adesivas reposicionáveis e de alta fixação, que permitam abrir e fechar sem perder a aderência; capacidade mínima de absorção compatível com uso noturno e ausência de retorno excessivo de líquidos à superfície. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos, de forma legível, a especificação do produto, a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade. Apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica e amostra do produto. *Marcas de Referência: Turma da Mônica, Huggies, Babysec, Pompom, Cremer, similar de qualidade igual ou superior.	30.888	0	30.888	Unid.	R\$ 2,62	R\$ 80.926,56	AMPLA CC
---	--	--------	---	--------	-------	----------	---------------	----------



8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho XXXG (EXTRA EXTRA EXTRA GRANDE) - Fralda descartável infantil unissex tamanho XXXG; formato e manta anatômica; hipoalergênica; indicador de umidade; barreiras laterais antivazamento; contorno de elástico (2 a 4 fios de lycra) de cada lado, reforçado em todo o diâmetro da coxa; camadas interna e externa perfeitamente sobrepostas, com as bordas unidas entre si, fixando a camada intermediária e evitando seu deslocamento durante o uso; cobertura e camada interna macia de falso tecido e gel superabsorvente (SAP); cobertura externa impermeável, respirável, flexível e resistente; fitas adesivas reposicionáveis e de alta fixação, que permitam abrir e fechar sem perder a aderência; capacidade mínima de absorção compatível com uso noturno e ausência de retorno excessivo de líquidos à superfície. A fralda deverá ser isenta de substâncias alergênicas e tóxicas, com superfície uniforme, livre de empenamentos ou qualquer defeito. Deve ser embalada em material que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverão estar impressos, de forma legível, a especificação do produto, a identificação do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade. Apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica e amostra do produto. *Marcas de Referência: Turma da Mônica, Huggies, Babysec, Pompom, Cremer, similar de qualidade igual ou superior.	10.296	0	10.296	Unid.	R\$ 2,62	R\$ 26.975,52	COTA RESERVADA P/ ME E EPP
---	--	--------	---	--------	-------	----------	---------------	----------------------------



9	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Tamanho P (PEQUENO) - fralda geriátrica descartável para incontinência urinária, formato anatômico, unissex, com ajuste ao corpo e às pernas, barreiras laterais e sistema antivazamento, gel/polímero superabsorvente, manta anatômica, fitas adesivas reposicionáveis e ajustáveis, indicador de umidade, característica hipoalergênica, controlador de odor e indicação para incontinência urinária severa. Composição: polpa de celulose, filme de polipropileno, filme de polietileno, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e controlador de odor Indicação: pessoas com peso entre 30 e 40 kg e circunferência de cintura entre 50 e 80 cm. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo, no mínimo 8 (oito) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica e amostra do produto.	36.600	0	36.600	Unid.	R\$ 1,81	R\$ 66.246,00	EXCLUSIVO ME e EPP
---	---	--------	---	--------	-------	----------	---------------	--------------------



10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Tamanho M (MÉDIO) – fralda geriátrica descartável para incontinência urinária, formato anatômico, unissex, com ajuste ao corpo e às pernas, barreiras laterais e sistema antivazamento, gel/polímero superabsorvente, manta anatômica, fitas adesivas reposicionáveis e ajustáveis, indicador de umidade, característica hipoalergênica, controlador de odor e indicação para incontinência urinária severa. Composição: polpa de celulose, filme de polipropileno, filme de polietileno, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e controlador de odor. Indicação: pessoas com peso entre 40 e 70 kg e circunferência de cintura entre 80 e 115 cm. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo, no mínimo 8 (oito) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto.	43.200	0	43.200	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 85.968,00	AMPLA CC
----	--	--------	---	--------	-------	----------	---------------	----------



11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Tamanho M (MÉDIO) - fralda geriátrica descartável para incontinência urinária, formato anatômico, unissex, com ajuste ao corpo e às pernas, barreiras laterais e sistema antivazamento, gel/polímero superabsorvente, manta anatômica, fitas adesivas reposicionáveis e ajustáveis, indicador de umidade, característica hipoalergênica, controlador de odor e indicação para incontinência urinária severa. Composição: polpa de celulose, filme de polipropileno, filme de polietileno, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e controlador de odor. Indicação: pessoas com peso entre 40 e 70 kg e circunferência de cintura entre 80 e 115 cm. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo, no mínimo 8 (oito) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto.	14.400	0	14.400	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 28.656,00	COTA RESERVADA P/ ME E EPP
----	--	--------	---	--------	-------	----------	---------------	----------------------------



12	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Tamanho G (GRANDE) – fralda geriátrica descartável para incontinência urinária, formato anatômico, unissex, com ajuste ao corpo e às pernas, barreiras laterais e sistema antivazamento, gel/polímero superabsorvente, manta anatômica, fitas adesivas reposicionáveis e ajustáveis, indicador de umidade, característica hipoalergênica, controlador de odor e indicação para incontinência urinária severa. Composição: polpa de celulose, filme de polipropileno, filme de polietileno, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e controlador de odor. Indicação: pessoas com peso entre 70 e 90 kg e circunferência de cintura entre 115 e 150 cm. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo, no mínimo 8 (oito) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto.	95.040	0	95.040	Unid.	R\$ 2,16	R\$ 205.286,40	AMPLA CC
13	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Tamanho G (GRANDE) – fralda geriátrica descartável para incontinência urinária, formato anatômico, unissex, com ajuste ao corpo e às pernas, barreiras laterais e sistema antivazamento, gel/polímero superabsorvente, manta anatômica, fitas adesivas reposicionáveis e ajustáveis, indicador de umidade, característica hipoalergênica, controlador de odor e indicação	31.680	0	31.680	Unid.	R\$ 2,16	R\$ 68.428,80	COTA RESERVADA P/ ME E EPP



	para incontinência urinária severa. Composição: polpa de celulose, filme de polipropileno, filme de polietileno, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e controlador de odor. Indicação: pessoas com peso entre 70 e 90 kg e circunferência de cintura entre 115 e 150 cm. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo, no mínimo 8 (oito) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto							
14	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA -TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) - fralda geriátrica descartável para incontinência urinária, formato anatômico, unissex, com ajuste ao corpo e às pernas, barreiras laterais e sistema antivazamento, gel/polímero superabsorvente, manta anatômica, fitas adesivas reposicionáveis e ajustáveis, indicador de umidade, característica hipoalergênica, controlador de odor e indicação para incontinência urinária severa. Composição: polpa de celulose, filme de polipropileno, filme de polietileno, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e controlador de odor. Indicação: pessoas com peso acima de 90 kg e circunferência de cintura entre 120 e 165 cm. Apresentação:	100.142	0	100.142	Unid.	R\$ 3,01	R\$ 301.427,42	AMPLA CC



	acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo, no mínimo 8 (oito) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto							
15	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA -TAMANHO EG (EXTRA GRANDE) - fralda geriátrica descartável para incontinência urinária, formato anatômico, unissex, com ajuste ao corpo e às pernas, barreiras laterais e sistema antivazamento, gel/polímero superabsorvente, manta anatômica, fitas adesivas reposicionáveis e ajustáveis, indicador de umidade, característica hipoalergênica, controlador de odor e indicação para incontinência urinária severa. Composição: polpa de celulose, filme de polipropileno, filme de polietileno, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e controlador de odor. Indicação: pessoas com peso acima de 90 kg e circunferência de cintura entre 120 e 165 cm. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo, no mínimo 8 (oito) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s)	26.578	0	26.578	Unid.	R\$ 3,01	R\$ 79.999,78	COTA RESERVADA P/ ME E EPP



	ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



16	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Tamanho XXG (EXTRA EXTRA GRANDE) TAMANHO ESPECIAL - fralda geriátrica descartável para incontinência urinária, formato anatômico, unissex, com ajuste ao corpo e às pernas, barreiras laterais e sistema antivazamento, gel/polímero superabsorvente, manta anatômica, fitas adesivas reposicionáveis e ajustáveis, indicador de umidade, característica hipoalergênica, controlador de odor e indicação para incontinência urinária severa. Composição: polpa de celulose, filme de polipropileno, filme de polietileno, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e controlador de odor. Indicação: pessoas com peso acima de 100 kg e circunferência de cintura entre 140 e 185 cm. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo, no mínimo 7 (sete) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto	47.520	0	47.520	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 173.448,00	AMPLA CC
----	--	--------	---	--------	-------	----------	----------------	----------



17	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - Tamanho XXG (EXTRA EXTRA GRANDE) TAMANHO ESPECIAL -fralda geriátrica descartável para incontinência urinária, formato anatômico, unissex, com ajuste ao corpo e às pernas, barreiras laterais e sistema antivazamento, gel/polímero superabsorvente, manta anatômica, fitas adesivas reposicionáveis e ajustáveis, indicador de umidade, característica hipoalergênica, controlador de odor e indicação para incontinência urinária severa. Composição: polpa de celulose, filme de polipropileno, filme de polietileno, polímero superabsorvente, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibra poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico, aloe vera e controlador de odor.. Indicação: pessoas com peso acima de 100 kg e circunferência de cintura entre 140 e 185 cm. Apresentação: acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo, no mínimo 7 (sete) unidades, com especificação do produto impressa na embalagem, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar juntamente com a proposta, ficha técnica, Certificado(s) ou laudo(s) de ensaio de Absorção Total em Fraldas e amostra do produto	15.840	0	15.840	Unid.	R\$ 3,65	R\$ 57.816,00	COTA RESERVADA P/ ME E EPP
----	---	--------	---	--------	-------	----------	---------------	----------------------------



TOTAL

R\$ 1.367.414,88

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que suas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por meio de padrões usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do disposto no art. 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com a regulamentação aplicável, considerando tratar-se de bens comuns destinados ao atendimento de necessidades essenciais relacionadas à saúde e à assistência social, indispensáveis à adequada continuidade dos programas, serviços e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos.

1.4. A ata de registro de preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos quanto ao fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento dos usuários dos programas, serviços e ações desenvolvidos pelas respectivas Secretarias Municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular e contínuo de fraldas descartáveis aos usuários atendidos pela Administração Municipal, garantindo condições adequadas de higiene, conforto, saúde e dignidade, bem como a continuidade dos serviços e programas públicos que demandam a disponibilização desses produtos.



A necessidade decorre da demanda recorrente das Secretarias Municipais participantes, considerando o atendimento de crianças, idosos e demais usuários que necessitam da utilização de fraldas descartáveis, sendo indispensável a manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade do atendimento e evitar situações de desabastecimento.

O fornecimento das fraldas é essencial para assegurar:

- o atendimento regular dos usuários que necessitam de fraldas descartáveis infantis e geriátricas;
- a continuidade dos programas, serviços e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais participantes;
- a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto, saúde e dignidade dos usuários atendidos;
- a disponibilidade dos produtos nas quantidades e tamanhos necessários ao atendimento das demandas identificadas;
- a redução dos riscos de desabastecimento e de interrupção do atendimento aos usuários;
- a adequada gestão dos estoques e o planejamento das futuras demandas das Secretarias Municipais.

Trata-se de fornecimento de bens comuns, com execução sob demanda e de forma parcelada, cuja necessidade decorre do caráter contínuo e recorrente da demanda por fraldas descartáveis infantis e geriátricas, considerando as necessidades dos usuários atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos.

Considerando a impossibilidade de definição exata do quantitativo que será efetivamente solicitado ao longo da vigência da contratação, em razão das variações decorrentes das necessidades dos usuários atendidos e da dinâmica dos programas e serviços municipais, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por proporcionar maior flexibilidade operacional, racionalização administrativa, economicidade e melhor adequação ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração e apresenta compatibilidade com o planejamento institucional, observada a correspondente previsão orçamentária para atendimento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Da modalidade:

Considerando que o objeto da presente contratação, consistente no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação clara no instrumento convocatório e amplamente



ofertados no mercado, a modalidade licitatória mais adequada para sua contratação é o **Pregão**, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 17, §2º, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da necessidade de fornecimento parcelado e da impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos que serão efetivamente solicitados pela Administração ao longo da vigência da ata, nos termos da legislação aplicável.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pelos seguintes fatores:

- os bens possuem especificações técnicas objetivamente definidas, com padrões de qualidade amplamente reconhecidos no mercado;
- trata-se de objeto cuja comparação entre propostas pode ser realizada de forma objetiva, mediante julgamento pelo critério de menor preço;
- a modalidade amplia a competitividade, favorecendo a participação de fornecedores aptos ao atendimento integral das especificações estabelecidas;
- o procedimento eletrônico assegura maior transparência, celeridade, publicidade e eficiência administrativa;
- o rito procedimental mostra-se adequado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e interesse público.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as características da demanda, permitindo a realização de futuros fornecimentos conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo registrado, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos e para a adequada gestão do estoque de fraldas destinadas ao atendimento dos usuários das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos.

3.2. Contexto e Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração Municipal a disponibilidade de fraldas descartáveis infantis e geriátricas destinadas ao atendimento dos usuários dos programas, serviços e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos.

O contexto que fundamenta esta contratação decorre da demanda contínua e recorrente por esses produtos, considerando o atendimento de crianças, idosos e demais usuários que necessitam da utilização de fraldas descartáveis, sendo indispensável a manutenção de estoque suficiente para assegurar a continuidade do atendimento e evitar situações de desabastecimento.



A ausência ou insuficiência de fraldas disponíveis compromete o atendimento adequado aos usuários, podendo prejudicar a continuidade dos programas, serviços e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, além de afetar condições essenciais de higiene, conforto, saúde e dignidade dos beneficiários.

A contratação das fraldas descartáveis é medida indispensável para:

- promover o atendimento regular dos usuários que necessitam de fraldas descartáveis infantis e geriátricas;
- garantir a continuidade dos programas, serviços e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais participantes;
- assegurar condições adequadas de higiene, conforto, saúde e dignidade aos usuários atendidos;
- disponibilizar os produtos nos tamanhos e quantidades necessários ao atendimento das demandas identificadas;
- reduzir os riscos de desabastecimento e de interrupção do atendimento aos usuários;
- contribuir para a adequada gestão dos estoques e para o planejamento das demandas das Secretarias Municipais.

O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, considerando as demandas dos usuários atendidos pelos respectivos programas, serviços e ações, bem como a necessidade de manutenção de margem suficiente para absorver variações ordinárias de consumo durante a vigência da contratação.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata, conforme as solicitações da Administração e as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais participantes, evitando a aquisição integral imediata de quantitativo que será utilizado de forma gradual.

A solução proposta proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de aquisição, economicidade na gestão dos recursos públicos e flexibilidade operacional para atendimento das demandas futuras relacionadas ao fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas.

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os tamanhos, características, quantidades e demais requisitos definidos pela Administração, cabendo à contratada assegurar a entrega dos materiais em conformidade com as condições estabelecidas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços e programas municipais, para o atendimento adequado dos usuários e para o cumprimento das atribuições institucionais das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos.



3.3. Escopo da Solução:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraíba do Sul/RJ, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, conforme a necessidade verificada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

As fraldas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente quanto ao tipo, tamanho, características de absorção, formato, composição, acabamento, sistema de fechamento, acondicionamento e demais requisitos necessários à adequada utilização pelos beneficiários.

A execução do objeto deverá observar, entre outros, os seguintes requisitos:

- utilização de materiais adequados e compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas para cada item;
- fornecimento de produtos novos, íntegros, em perfeitas condições de uso e adequadamente acondicionados;
- observância das condições de qualidade, higiene, conservação e validade dos produtos;
- identificação adequada das embalagens e respectivas quantidades;
- controle de qualidade durante o processo de fabricação, acondicionamento e fornecimento;
- acondicionamento adequado dos produtos para transporte e entrega;
- observância das normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos à Administração Pública.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento das fraldas, incluindo:

- fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas;
- acondicionamento adequado dos produtos;
- conferência dos itens e respectivas quantidades;
- embalagem adequada para transporte;
- transporte e entrega nos locais indicados pela Administração;
- substituição dos produtos eventualmente recusados em razão de desconformidade com as especificações, avarias, defeitos, inadequação ou outras irregularidades verificadas no recebimento.

O fornecimento deverá contemplar fraldas descartáveis infantis e geriátricas em diferentes tamanhos e especificações, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.



O escopo da solução contempla o fornecimento parcelado das fraldas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a aquisição integral imediata dos quantitativos estimados.

Todos os fornecimentos deverão ser executados com qualidade, regularidade, segurança, higiene, adequada conservação e observância aos prazos estabelecidos, assegurando o atendimento das demandas da Administração Municipal e a disponibilidade dos produtos necessários aos beneficiários dos programas, serviços e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais participantes.

3.3.1. Fornecimento dos Materiais:

É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, embalagens e demais recursos necessários à completa execução do objeto, compreendendo o acondicionamento, transporte e entrega das fraldas descartáveis infantis e geriátricas destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes.

As fraldas fornecidas deverão:

- ser novas, de primeiro uso e adequadas à finalidade a que se destinam;
- atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentar características de absorção, tamanho, composição, formato, sistema de fechamento e demais requisitos compatíveis com as especificações de cada item;
- apresentar-se em perfeitas condições de uso, sem rasgos, deformidades, furos, manchas ou quaisquer outras irregularidades;
- estar adequadamente acondicionadas e embaladas, de modo a preservar sua integridade e qualidade;
- possuir identificação adequada nas respectivas embalagens, permitindo a conferência do produto, tamanho, quantidade e demais informações pertinentes.

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicional à Administração:

- as fraldas devidamente acondicionadas e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- embalagens adequadas para proteção dos produtos durante o transporte;
- identificação dos produtos e respectivas quantidades, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- substituição dos produtos recusados em razão de defeitos, avarias, divergência de especificações, inadequação, irregularidades de acondicionamento ou outras desconformidades verificadas pela Administração.



Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e adequados à finalidade a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de produtos reutilizados, reconicionados, danificados, com embalagem violada ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

Os produtos deverão observar as condições de higiene, conservação, acondicionamento e validade exigidas para sua adequada utilização, devendo ser entregues em condições que assegurem sua integridade e qualidade até o momento do recebimento pela Administração.

A contratada será integralmente responsável pelos custos relacionados ao fornecimento dos produtos, acondicionamento, embalagem, transporte, entrega, substituição de materiais defeituosos ou em desconformidade e demais despesas necessárias à execução do objeto, vedado qualquer repasse de custos adicionais à Administração Pública.

Os materiais fornecidos deverão assegurar qualidade, segurança, higiene, adequada capacidade de absorção, conforto e compatibilidade com as especificações estabelecidas para cada item, contribuindo para o adequado atendimento das necessidades dos beneficiários das ações, programas e serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais participantes.

3.3.2. Atendimento às Demandas:

A contratada deverá atender integralmente às demandas encaminhadas pela Administração Municipal, conforme as necessidades identificadas pelas unidades requisitantes, observando o regime de fornecimento sob demanda e os quantitativos estimados para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos.

O atendimento ocorrerá mediante emissão de ordem de fornecimento, solicitação formal, ofício, e-mail ou documento equivalente expedido pela unidade responsável, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento, especialmente quanto aos itens, tamanhos, quantidades e locais de entrega.

O início do fornecimento deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, período no qual a contratada deverá estar plenamente apta a atender às solicitações da Administração, dispondo de estrutura operacional, estoque, logística e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

A execução dos fornecimentos deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- análise prévia da solicitação encaminhada pela Administração, garantindo o correto atendimento dos itens, tamanhos e quantitativos demandados;
- observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características, tamanhos, composição, capacidade de absorção, sistema de fechamento e demais requisitos aplicáveis a cada item;



- fornecimento dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e com embalagens íntegras;
- adoção de procedimentos de controle de qualidade durante o fornecimento, a fim de evitar divergências, produtos defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;
- entrega dos materiais nos locais indicados pelo Município, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações e quantitativos constantes de cada solicitação, não sendo admitidas divergências entre os itens demandados e os materiais efetivamente entregues.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo o fornecimento realizado de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de fornecimento integral do quantitativo registrado.

A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação eficaz para recebimento das solicitações, esclarecimento de eventuais dúvidas e acompanhamento dos pedidos, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência no fluxo de fornecimento.

Eventuais divergências identificadas pela Administração quanto aos produtos entregues, tamanhos, quantitativos, características físicas, condições de acondicionamento ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, mediante substituição dos materiais fornecidos.

Dessa forma, a execução das demandas deverá ocorrer de maneira organizada, regular e compatível com as necessidades das unidades requisitantes, assegurando o adequado fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas e a continuidade do atendimento aos beneficiários dos serviços, programas e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais participantes.

3.3.3. Qualidade e Conformidade:

A contratada deverá garantir que as fraldas descartáveis infantis e geriátricas sejam fornecidas com elevados padrões de qualidade, segurança, higiene, absorção e adequação ao uso, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis ao fornecimento dos produtos.

A avaliação da qualidade dos produtos fornecidos será baseada, no mínimo, nos seguintes parâmetros:

- **Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas**, especialmente quanto ao tipo, tamanho, composição, capacidade de absorção, formato, sistema de fechamento, acondicionamento e demais características definidas para cada item;



- **Padronização e uniformidade dos produtos**, garantindo que os itens fornecidos apresentem características compatíveis com as especificações estabelecidas, preservando a qualidade e a adequação ao uso pelos beneficiários;
- **Qualidade e capacidade de absorção dos materiais empregados**, assegurando que as fraldas apresentem desempenho adequado à finalidade a que se destinam, observadas as características técnicas previstas para cada item;
- **Integridade física dos produtos**, garantindo que as fraldas sejam entregues sem rasgos, furos, deformações, manchas, umidade excessiva ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua utilização;
- **Correspondência integral entre os produtos solicitados e aqueles entregues**, especialmente quanto ao tipo, tamanho, especificações e quantitativos, de modo a evitar divergências ou inconsistências no atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- **Ausência de defeitos de fabricação**, tais como falhas no sistema de fechamento, irregularidades na composição, inadequação das dimensões, falhas de absorção ou quaisquer outros vícios que comprometam a funcionalidade ou segurança do produto;
- **Acondicionamento e proteção adequada durante o transporte**, de modo a evitar danos, avarias, contaminação, umidade ou alterações nas características dos produtos até o recebimento pela Administração.

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, as fraldas entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, apresentando defeitos, avarias, embalagem violada, condições inadequadas de conservação, divergências de tamanho ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência ou conforme determinado pela fiscalização contratual, contado da comunicação formal da irregularidade.

O não atendimento das condições de qualidade e conformidade previstas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do instrumento contratual e da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a gravidade da ocorrência.

3.3.4. Logística e Entrega:

A contratada será responsável pela organização e execução de toda a logística necessária ao adequado fornecimento das fraldas descartáveis infantis e geriátricas destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos,



incluindo o recebimento das solicitações da Administração, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos materiais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A logística de fornecimento deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- **Recebimento e processamento das solicitações encaminhadas pela Administração**, contendo as informações necessárias ao fornecimento dos produtos, especialmente quanto aos itens, tamanhos, quantitativos e locais de entrega;
- **Conferência prévia das solicitações recebidas**, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração eventuais inconsistências, dúvidas ou impossibilidades de atendimento identificadas antes do processamento do pedido;
- **Fornecimento dos produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas**, observando rigorosamente os requisitos definidos no presente Termo de Referência para cada item;
- **Acondicionamento adequado dos materiais durante o transporte**, de modo a evitar danos, avarias, umidade, contaminação, violação das embalagens ou qualquer alteração que comprometa a qualidade e as condições de utilização das fraldas;
- **Entrega dos materiais no local indicado pela Administração**, dentro dos prazos estabelecidos, acompanhada da respectiva documentação fiscal e demais informações necessárias à conferência dos produtos;
- **Organização das entregas conforme as solicitações realizadas pela Administração**, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade identificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **Comunicação imediata à Administração sobre qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega**, incluindo dificuldades de fornecimento, indisponibilidade dos produtos, problemas logísticos ou qualquer outro fato que possa impactar a execução do objeto;
- **Substituição dos materiais eventualmente entregues em desacordo com as especificações estabelecidas**, sem qualquer custo adicional para a Administração, sempre que constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências de tamanho ou demais desconformidades.

A contratada deverá manter estrutura operacional e logística compatível com o objeto contratado, garantindo capacidade suficiente para atender às solicitações encaminhadas pela Administração durante toda a vigência da contratação, observados os quantitativos estimados e os prazos definidos neste Termo de Referência.

O descumprimento das exigências relativas à logística e entrega poderá ensejar a rejeição dos materiais fornecidos, a determinação de substituição dos itens em desconformidade e a aplicação das



sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.5. Suporte e Atendimento:

A contratada deverá assegurar atendimento administrativo eficiente à Administração durante toda a vigência da contratação, garantindo comunicação adequada, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das solicitações de fornecimento e pronta solução de eventuais intercorrências relacionadas ao fornecimento, entrega e substituição das fraldas descartáveis infantis e geriátricas.

O suporte e atendimento deverão compreender, no mínimo:

- **Disponibilização de canal de comunicação direto e funcional** com a Administração, por meio de telefone, correio eletrônico ou outro meio formalmente aceito, destinado ao encaminhamento de solicitações, esclarecimentos, envio de informações, acompanhamento dos pedidos e demais tratativas relacionadas à execução contratual;
- **Atendimento às solicitações da Administração em prazo compatível com a necessidade do fornecimento**, especialmente quanto à confirmação de pedidos, esclarecimento de dúvidas, disponibilidade dos produtos e acompanhamento das entregas;
- **Disponibilidade de equipe apta a prestar esclarecimentos** acerca das características dos produtos fornecidos, suas especificações, tamanhos, condições de acondicionamento e demais aspectos relacionados ao objeto;
- **Orientação quanto ao correto encaminhamento das solicitações de fornecimento**, especialmente aquelas referentes aos diferentes tipos e tamanhos de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes;
- **Comunicação prévia à Administração sobre eventuais inconsistências ou dificuldades identificadas nas solicitações encaminhadas**, evitando o fornecimento de produtos em desacordo com os itens, tamanhos e quantitativos solicitados;
- **Adoção de providências imediatas para correção ou substituição de produtos entregues em desconformidade**, seja por defeito, avaria, divergência de tamanho, inadequação às especificações ou qualquer outra irregularidade constatada;
- **Atendimento às solicitações da fiscalização contratual**, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto;
- **Comunicação imediata à Administração acerca de fatos que possam comprometer a execução contratual**, incluindo atrasos no fornecimento, indisponibilidade de produtos, dificuldades logísticas ou quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento das obrigações assumidas.



A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o objeto contratado, assegurando atendimento eficiente e tempestivo aos setores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.

A ausência de atendimento adequado, a omissão na prestação de esclarecimentos, o descumprimento injustificado das solicitações da Administração ou a não adoção das medidas corretivas necessárias poderão caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.6. Conformidade Legal e Transparência:

A execução do objeto desta contratação deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, comerciais, sanitárias e técnicas relacionadas ao fornecimento das fraldas descartáveis infantis e geriátricas, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos demais documentos que integram a contratação.

Deverão ser observadas, no que couber, as seguintes condições:

- **Fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração**, especialmente quanto aos tamanhos, características, composição, qualidade, acondicionamento, embalagem, rotulagem e demais requisitos estabelecidos;
- **Observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos**, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e, quando aplicáveis, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como demais órgãos competentes;
- **Observância da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 640/2022 da ANVISA**, ou de norma que venha a substituí-la ou complementá-la, naquilo que for aplicável às fraldas descartáveis objeto da contratação;
- **Manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica durante toda a vigência da contratação**, conforme as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório;



- **Fornecimento de informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização contratual**, sempre que solicitados pela Administração;
- **Manutenção de registros organizados das solicitações, fornecimentos e entregas realizadas**, permitindo o adequado acompanhamento da execução contratual;
- **Comunicação imediata à Administração sobre quaisquer fatos que possam comprometer a regular execução contratual**, incluindo indisponibilidade dos produtos, atrasos, dificuldades de fornecimento ou quaisquer outras ocorrências relevantes;
- **Plena cooperação com a fiscalização contratual e com eventuais procedimentos de controle interno e externo**, disponibilizando os esclarecimentos, documentos e informações necessários à verificação da execução do objeto;
- **Observância das disposições relacionadas à sustentabilidade e à Política Nacional de Resíduos Sólidos**, especialmente quanto ao acondicionamento dos produtos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos, quando aplicável, sem prejuízo das demais normas ambientais pertinentes.

Para assegurar a transparência e a adequada gestão da contratação, a contratada deverá manter documentação comprobatória relacionada aos fornecimentos realizados, incluindo registros das solicitações, comprovantes de entrega, documentos fiscais e demais elementos necessários à conferência pela Administração.

A contratada deverá, ainda, observar as normas e disposições aplicáveis ao atendimento das necessidades dos usuários infantis e geriátricos, contribuindo para que os produtos fornecidos apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, higiene, conforto e proteção, em consonância com a finalidade pública da contratação.

A entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a apresentação de informações incorretas, a omissão de dados relevantes ou o descumprimento das obrigações legais e contratuais poderão ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a rejeição dos produtos, determinação de substituição dos itens, aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais providências pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.7. Monitoramento e Avaliação:

3.3.7.1. Da Apresentação de Amostras

3.3.7.1.1. Considerando as características do objeto e a necessidade de verificar, de forma concreta, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de amostras das fraldas descartáveis infantis e geriátricas, na forma e condições estabelecidas neste subtópico e no instrumento convocatório.



3.3.7.1.2. A apresentação de amostras não constituirá condição de habilitação ou de participação no certame, sendo exigida exclusivamente da **licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar**, após a fase de julgamento das propostas, mediante convocação formal da Administração.

3.3.7.1.3. A licitante convocada deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item ofertado**, correspondente à marca e ao modelo indicados em sua proposta, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pelo agente de contratação, mediante justificativa.

3.3.7.1.4. As amostras deverão ser entregues no **Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na **Rua Saldanha Marinho, nº 92, Lava-Pés, Paraíba do Sul/RJ, no Setor de Fraldas, Leites e Suplementos**, mediante entrega durante o horário de funcionamento do setor, podendo o agendamento e eventuais esclarecimentos ser realizados pelo telefone **(24) 2261-1062** ou pelo e-mail programafraldasesuplementos@gmail.com.

3.3.7.1.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, o número do Pregão, o número do item, o nome ou razão social da licitante e seu CNPJ, de modo a permitir sua correta vinculação à proposta apresentada.

3.3.7.1.6. A amostra deverá permitir a identificação da **marca, modelo e demais informações constantes da embalagem original do produto**, quando existentes, possibilitando sua comparação com as informações apresentadas na proposta e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.7.1.7. A avaliação das amostras será realizada por servidor(es) ou comissão designada pela Administração, com conhecimento técnico compatível com o objeto, mediante análise das características físicas e funcionais dos produtos apresentados, observando-se exclusivamente os critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.3.7.1.8. Na avaliação das amostras serão considerados, conforme aplicável a cada item, os seguintes aspectos:

I – conformidade com o **tamanho e demais especificações técnicas** estabelecidas para o item;

II – qualidade e integridade do material;

III – capacidade de **absorção e retenção**, quando tecnicamente aferível mediante exame ou procedimento definido pela Administração;

IV – características relacionadas ao **conforto, ajuste e adequação ao uso**;

V – resistência e integridade do produto durante o manuseio;



VI – qualidade e segurança dos elementos constitutivos da fralda;

VII – condições de acondicionamento e integridade da embalagem;

VIII – informações de identificação, rotulagem e demais características exigidas pela legislação aplicável;

IX – correspondência entre a amostra apresentada, a proposta da licitante e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.7.1.9. A avaliação deverá verificar se o produto apresentado atende aos requisitos mínimos estabelecidos para o respectivo item, não sendo admitida a reprovação com fundamento em características meramente subjetivas ou em exigências não previstas previamente no instrumento convocatório.

3.3.7.1.10. A análise das amostras deverá ser formalmente registrada, mediante laudo, relatório ou documento equivalente, contendo a identificação da licitante, do item avaliado, a indicação dos critérios considerados e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação, acompanhada da respectiva fundamentação.

3.3.7.1.11. A amostra será considerada **aprovada** quando demonstrar, de forma objetiva, o atendimento às especificações e aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos para o respectivo item.

3.3.7.1.12. A amostra será considerada **reprovada** quando apresentar características incompatíveis com as especificações estabelecidas, não atender aos requisitos mínimos de qualidade ou desempenho definidos para o item ou apresentar qualquer outra desconformidade objetivamente identificada durante a avaliação.

3.3.7.1.13. A não apresentação injustificada da amostra dentro do prazo estabelecido, bem como sua reprovação, poderá resultar na desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.1.14. Na hipótese de não apresentação da amostra ou de reprovação da amostra da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra, observadas as mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.3.7.1.15. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares durante o procedimento de avaliação, desde que relacionados aos critérios previamente estabelecidos e sem alteração das condições de julgamento das propostas.

3.3.7.1.16. A apresentação, o transporte e a retirada das amostras, quando cabível, correrão por conta e ônus da licitante, não sendo devido qualquer ressarcimento pela Administração.



3.3.7.1.17. As amostras apresentadas deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado pela licitante, sendo vedada a apresentação de produto de marca, modelo ou características distintas daquelas constantes da proposta, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

3.3.7.1.18. A exigência e a avaliação das amostras terão finalidade exclusivamente **qualitativa e de verificação da conformidade do produto**, não podendo ser utilizadas para estabelecer exigências desnecessárias, direcionar a contratação para determinada marca ou fabricante ou restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.3.7.1.19. Os procedimentos de apresentação e avaliação das amostras deverão observar os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo, assegurando-se tratamento uniforme às licitantes e a devida motivação das decisões administrativas.

3.3.7.1.20. A Administração poderá disponibilizar, no instrumento convocatório ou em documento complementar, os procedimentos específicos de avaliação aplicáveis a cada item, inclusive os métodos utilizados para verificação dos requisitos de absorção, retenção, resistência e demais características de desempenho, quando tecnicamente necessários.

3.3.7.1.21. Eventual reprovação de amostra deverá ser acompanhada da indicação objetiva das características ou requisitos não atendidos, permitindo a adequada compreensão dos fundamentos da decisão e o exercício dos direitos processuais cabíveis.

3.3.7.1.22. A exigência de apresentação de amostras prevista neste Termo de Referência deverá ser aplicada de forma compatível com a legislação vigente e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, constituindo mecanismo de controle preventivo destinado a assegurar que os produtos efetivamente fornecidos atendam às necessidades das **Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos**, especialmente quanto à qualidade, segurança, conforto e adequação ao uso pelos usuários infantis e geriátricos.

3.3.7.2. Monitoramento e Avaliação das Entregas

A execução do fornecimento será submetida a monitoramento e avaliação contínuos por parte da Administração, com o objetivo de verificar a conformidade das fraldas descartáveis infantis e geriátricas entregues com as especificações estabelecidas, assegurar a qualidade e a adequação dos produtos, aferir o cumprimento dos prazos de entrega e garantir a adequada execução contratual.

O acompanhamento técnico e administrativo será realizado por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas



aplicáveis à gestão e fiscalização das contratações administrativas, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar os atos relacionados à execução do objeto.

Para fins de monitoramento e avaliação, serão utilizados, no mínimo, os seguintes instrumentos:

- **Solicitações de fornecimento emitidas pela Administração**, contendo as informações necessárias ao atendimento da demanda, especialmente quanto aos itens, tamanhos, quantitativos, locais de entrega e demais orientações pertinentes;
- **Registros de fornecimento apresentados pela contratada**, quando solicitados pela fiscalização, contendo informações relacionadas às solicitações atendidas, quantitativos fornecidos, datas de entrega e eventuais ocorrências verificadas durante a execução;
- **Conferência dos produtos entregues**, mediante verificação da conformidade das fraldas quanto:
 - ao tamanho e às especificações estabelecidas para cada item;
 - à marca e às características correspondentes à proposta e, quando exigida, à amostra aprovada;
 - à integridade física dos produtos e das respectivas embalagens;
 - às características de qualidade, absorção, retenção, ajuste, conforto e resistência, quando aplicáveis e passíveis de verificação;
 - à correta identificação, rotulagem e demais informações constantes das embalagens;
 - ao prazo de validade e às condições adequadas de acondicionamento;
 - à ausência de defeitos, avarias, alterações ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, segurança ou utilização dos produtos;
- **Documentos fiscais e comprovantes de entrega**, utilizados para controle administrativo, conferência dos quantitativos fornecidos e instrução dos procedimentos de pagamento;
- **Registros de eventuais inconformidades, notificações e providências corretivas**, destinados ao acompanhamento das medidas adotadas pela contratada para regularização das situações identificadas pela fiscalização;
- **Indicadores de desempenho contratual**, especialmente:
 - cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
 - percentual de produtos entregues em conformidade com as especificações técnicas;
 - ocorrência de recusas, substituições ou correções de produtos fornecidos;
 - tempo de resposta da contratada às solicitações e notificações da Administração;



- atendimento às determinações emitidas pela fiscalização contratual.

A fiscalização poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, requerer documentos complementares e adotar os procedimentos necessários para verificar a adequação da execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos produtos, às condições de acondicionamento, à regularidade das embalagens e à correspondência entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas para cada item.

Quando aplicável, a fiscalização poderá realizar a comparação entre os produtos efetivamente entregues e as amostras aprovadas durante o procedimento licitatório, com o objetivo de verificar a manutenção das características e dos padrões de qualidade apresentados pela contratada.

Constatada qualquer desconformidade nos produtos fornecidos, a Administração poderá rejeitar os itens, determinar sua substituição ou adotar as demais medidas corretivas cabíveis, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes quando caracterizado descumprimento contratual.

A contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade, devendo os novos produtos atender integralmente às especificações estabelecidas.

Os resultados do monitoramento e da avaliação da execução subsidiarão a aferição do desempenho da contratada, a validação dos fornecimentos realizados, a adoção de medidas corretivas, a eventual aplicação de penalidades e o aprimoramento das futuras contratações, contribuindo para maior eficiência, controle e qualidade na gestão dos recursos públicos e para a continuidade adequada do atendimento aos usuários das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos.

3.3.8. Sustentabilidade:

A presente contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas aplicáveis ao fornecimento de bens pela Administração Pública, buscando minimizar impactos ambientais, promover o uso racional dos recursos e assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes de sustentabilidade:

- **Utilização de produtos com qualidade, segurança, resistência e desempenho compatíveis com a finalidade pretendida**, de modo a evitar desperdícios, reduzir a



necessidade de substituições decorrentes de inadequações e assegurar o aproveitamento eficiente dos recursos públicos;

- **Observância das normas sanitárias, técnicas e de qualidade aplicáveis aos produtos**, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos demais órgãos competentes, garantindo que as fraldas fornecidas apresentem condições adequadas de utilização, acondicionamento, conservação e segurança;
- **Adoção de embalagens adequadas e compatíveis com a natureza dos produtos**, de forma a garantir sua integridade e proteção durante o armazenamento e transporte, evitando, contudo, o uso excessivo ou desnecessário de materiais de embalagem;
- **Preferência, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, por embalagens que possibilitem a redução do consumo de materiais**, bem como por soluções que favoreçam a reutilização ou a reciclagem dos materiais utilizados, observadas as características e exigências sanitárias aplicáveis;
- **Redução de desperdícios durante o fornecimento e a distribuição dos produtos**, mediante adequado acondicionamento, transporte e organização das entregas, evitando avarias, contaminações, perdas e descarte prematuro de materiais;
- **Observância das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**, especialmente quanto ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento, naquilo que for aplicável às obrigações da contratada;
- **Adoção de práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento**, especialmente mediante racionalização da utilização de materiais de embalagem, redução de perdas e adequada organização logística das entregas;
- **Observância das normas trabalhistas, de saúde e segurança ocupacional aplicáveis aos profissionais envolvidos na fabricação, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos**, assegurando condições adequadas de trabalho;
- **Priorização, sempre que possível, de meios de comunicação e tramitação documental digitais**, contribuindo para a redução do consumo de papel e para a racionalização dos procedimentos administrativos relacionados à execução contratual;
- **Promoção da eficiência econômica da contratação**, mediante fornecimento de produtos compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, evitando o fornecimento de itens inadequados às necessidades dos usuários, perdas, desperdícios e gastos decorrentes de substituições ou recusas de produtos em desconformidade.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, as medidas de sustentabilidade deverão ser compatibilizadas com os **requisitos de qualidade, segurança, desempenho e adequação**



sanitária das fraldas descartáveis, não sendo estabelecidas exigências ambientais que possam comprometer injustificadamente a competitividade do certame ou restringir a oferta de produtos regularmente disponíveis no mercado.

A contratada deverá observar as boas práticas ambientais e sociais aplicáveis ao processo de fabricação, acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos, podendo a Administração solicitar, quando necessário e nos limites da legislação aplicável, informações ou documentos que comprovem o atendimento às medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência.

No que se refere aos resíduos decorrentes da utilização das fraldas descartáveis, por se tratar de produtos destinados ao uso direto pelos usuários dos serviços públicos, sua geração e destinação ocorrerão, em regra, no âmbito das unidades, serviços e domicílios em que os produtos forem utilizados, cabendo à Administração observar as normas e procedimentos aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos sob sua responsabilidade, conforme a natureza do atendimento realizado e a regulamentação pertinente.

O descumprimento das obrigações relacionadas às práticas de sustentabilidade, às normas ambientais, sanitárias e trabalhistas aplicáveis, ou às demais exigências previstas na contratação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Detalhamento da solução mais vantajosa como um todo:

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar e nas necessidades identificadas pelas **Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos**, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, em seus diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao atendimento das demandas dos usuários vinculados aos programas, serviços, projetos e unidades das Secretarias demandantes.

A solução selecionada contempla o **fornecimento parcelado e sob demanda das fraldas descartáveis**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, observadas as especificações técnicas, os tamanhos, as características de qualidade e desempenho e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração Municipal.

A escolha dessa solução fundamenta-se na necessidade de assegurar a **disponibilidade regular de fraldas descartáveis adequadas às diferentes necessidades dos usuários atendidos pela rede municipal de Saúde e de Assistência Social**, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto, proteção, saúde e dignidade, especialmente no atendimento de crianças e pessoas idosas ou demais usuários que necessitem desse tipo de produto.



A solução também contempla mecanismos de **controle e verificação da qualidade e conformidade dos produtos**, incluindo, quando previsto no instrumento convocatório, a apresentação e avaliação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, além da conferência dos produtos no momento do recebimento, de modo a reduzir os riscos de fornecimento de itens incompatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada às características da demanda, considerando a necessidade de fornecimento parcelado e a impossibilidade de se estabelecer, com precisão absoluta, os quantitativos que serão efetivamente solicitados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O modelo permite o atendimento gradual das necessidades das Secretarias participantes, de acordo com o consumo efetivamente verificado, evitando a formação desnecessária de estoques e proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

A solução compreende, ainda, a responsabilidade da contratada pelo adequado **acondicionamento, transporte e entrega dos produtos**, em condições que preservem sua integridade, qualidade, características e condições de uso, bem como pela substituição dos itens que eventualmente sejam entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas ou apresentem defeitos, avarias ou inadequações que comprometam sua utilização.

Os produtos deverão atender às **normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis**, especialmente à regulamentação expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, observando-se, conforme o enquadramento dos produtos, os requisitos relativos à fabricação, composição, qualidade, segurança, acondicionamento, embalagem, rotulagem, conservação e comercialização.

A solução deverá ser executada em observância aos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa**, assegurando que o fornecimento ocorra de forma regular, eficiente e compatível com o interesse público.

Nos subtópicos seguintes serão detalhados os **objetivos da contratação, as atividades envolvidas, os requisitos e características dos produtos, as condições de fornecimento, os prazos estimados, os mecanismos de controle e avaliação e os benefícios esperados para a Administração Pública Municipal e para os usuários atendidos pelas Secretarias demandantes**.

3.4.1. Objetivo:

O objetivo da solução é assegurar às **Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos** o fornecimento regular e adequado de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, em seus diferentes tamanhos e especificações, destinadas ao atendimento das necessidades dos usuários vinculados aos programas, serviços, projetos e unidades das Secretarias demandantes, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto, proteção, saúde e dignidade.



Com a implementação da solução, busca-se:

- **assegurar a disponibilidade regular de fraldas descartáveis** adequadas às necessidades dos usuários atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos;
- **atender às diferentes necessidades do público infantil e geriátrico**, mediante o fornecimento de produtos nos tamanhos e especificações compatíveis com os usuários beneficiários;
- **garantir condições adequadas de higiene, conforto, proteção e dignidade** aos usuários que necessitam do uso contínuo ou eventual de fraldas descartáveis;
- **contribuir para a continuidade dos programas, serviços, projetos e atendimentos** desenvolvidos pelas Secretarias Municipais demandantes que dependam do fornecimento desses produtos;
- **assegurar o fornecimento de produtos com qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade pretendida**, observadas as especificações técnicas e os requisitos sanitários aplicáveis;
- **reduzir o risco de desabastecimento** dos programas e serviços municipais que utilizam ou distribuem fraldas descartáveis aos usuários, mediante planejamento do fornecimento e utilização do Sistema de Registro de Preços;
- **proporcionar maior eficiência e racionalidade na gestão dos estoques**, mediante fornecimento parcelado e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração;
- **assegurar mecanismos adequados de controle da qualidade e conformidade dos produtos**, desde a avaliação das propostas e, quando prevista, das amostras, até a conferência dos materiais efetivamente entregues;
- **possibilitar o atendimento contínuo das demandas futuras**, inclusive diante de variações no consumo, reposições e necessidades decorrentes da ampliação ou alteração do público atendido pelos programas e serviços municipais.

A adoção da solução visa, portanto, **assegurar o abastecimento regular e eficiente de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas de Saúde e de Assistência Social, para a continuidade dos serviços e programas municipais e para a garantia de condições adequadas de higiene, conforto, proteção e dignidade aos usuários atendidos, em consonância com o interesse público e com as disposições legais, sanitárias e institucionais aplicáveis.



3.4.2. Atividades:

A execução da solução envolverá um conjunto de atividades relacionadas ao **fornecimento, organização, transporte e entrega das fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, que deverão ser realizadas pela empresa contratada de forma organizada, regular e em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As atividades compreenderão, no mínimo:

a) Recebimento e processamento das solicitações da Administração:

- Recebimento das ordens de fornecimento ou solicitações formalmente encaminhadas pela Administração, contendo os quantitativos, os tipos, tamanhos e demais informações necessárias ao atendimento da demanda;
- Conferência das solicitações recebidas, verificando os quantitativos e as especificações dos produtos a serem fornecidos;
- Registro e controle das solicitações recebidas, para fins de acompanhamento e organização da execução contratual;
- Comunicação à Administração acerca de eventuais dúvidas, inconsistências ou impossibilidades identificadas no atendimento da solicitação.

b) Separação e preparação dos produtos:

- Separação dos produtos de acordo com os quantitativos, tamanhos, tipos e demais especificações constantes da solicitação da Administração;
- Conferência prévia dos produtos, de modo a assegurar que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificação das condições das embalagens, integridade dos produtos, identificação, informações de rotulagem, validade e demais características pertinentes;
- Acondicionamento adequado dos produtos para transporte, de modo a preservar sua integridade, higiene, qualidade e condições de utilização.

c) Transporte e entrega dos produtos:



- Transporte das fraldas até os locais indicados pela Administração, observadas as condições adequadas de conservação, higiene, integridade e segurança dos produtos;
- Entrega dos produtos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento;
- Disponibilização da documentação fiscal e dos demais documentos necessários à conferência da entrega;
- Apresentação de comprovante de entrega contendo, quando aplicável, a identificação dos produtos, quantitativos fornecidos, data da entrega e demais informações necessárias ao controle administrativo.

d) Conferência e controle da qualidade dos produtos:

- Verificação, pela contratada, das condições dos produtos antes de sua expedição, evitando o envio de itens danificados, violados, vencidos ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Manutenção das características de qualidade, integridade e segurança dos produtos durante todas as etapas sob responsabilidade da contratada;
- Atendimento às exigências técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis às fraldas descartáveis infantis e geriátricas;
- Adoção das providências necessárias para assegurar a substituição dos produtos que eventualmente sejam entregues em desconformidade com as especificações ou condições estabelecidas.

e) Atendimento complementar e correção de eventuais irregularidades:

- Prestação de esclarecimentos à Administração acerca dos produtos fornecidos, sempre que solicitados;
- Correção ou substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades, inadequações ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização;
- Atendimento às solicitações de reposição decorrentes de produtos recusados pela Administração, sem ônus adicional para o Município, quando a irregularidade for de responsabilidade da contratada;
- Atendimento às determinações da fiscalização contratual relacionadas à execução do fornecimento.

Todas as atividades deverão ser executadas com observância aos padrões de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que as **fraldas descartáveis infantis e geriátricas sejam entregues em condições adequadas de utilização e compatíveis**



com as necessidades dos usuários atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos.

A contratada deverá manter organização operacional e capacidade logística compatíveis com as demandas da Administração, assegurando o cumprimento dos prazos de fornecimento, a regularidade das entregas, a adequada conservação dos produtos e a continuidade do atendimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

3.4.3. Materiais e Equipamentos:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, embalagens, equipamentos, veículos, instrumentos e demais recursos necessários ao adequado fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega das **fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional relacionado à execução do objeto.

Os produtos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser **novos, de primeiro uso e próprios para utilização**, não sendo admitidos produtos reutilizados, reconicionados, danificados, violados ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização;
- atender integralmente às **especificações técnicas, tamanhos, características e quantitativos** estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento;
- apresentar **integridade física e adequada condição de conservação**, sem rasgos, furos, deformações, manchas, contaminações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização;
- apresentar embalagem original, íntegra e adequadamente lacrada, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação e pelos órgãos competentes;
- apresentar **identificação, rotulagem, composição, características, informações de fabricação, validade e demais dados obrigatórios**, conforme a regulamentação sanitária aplicável ao produto;
- possuir condições adequadas de **absorção, retenção, ajuste, conforto, resistência e demais características de desempenho** previstas nas especificações do produto;
- observar as normas e exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e demais órgãos competentes.



A contratada deverá dispor dos recursos materiais e operacionais necessários para assegurar a regularidade do fornecimento, compreendendo, no mínimo:

a) Materiais e produtos

- fraldas descartáveis infantis e geriátricas correspondentes aos tipos, tamanhos e especificações definidos neste Termo de Referência;
- embalagens adequadas e compatíveis com a natureza dos produtos, capazes de preservar sua integridade, higiene, qualidade e condições de utilização;
- materiais necessários ao adequado acondicionamento e proteção dos produtos durante o transporte.

b) Recursos de armazenamento e acondicionamento

- instalações ou espaços adequados para armazenamento dos produtos, de modo a preservá-los contra umidade, calor excessivo, sujeira, contaminação, danos físicos e demais condições capazes de comprometer sua qualidade;
- recursos necessários à organização e separação dos produtos conforme os tipos, tamanhos e quantitativos solicitados pela Administração;
- procedimentos de controle que permitam acompanhar as condições de conservação e os prazos de validade dos produtos armazenados.

c) Equipamentos e recursos para transporte

- veículos adequados ao transporte dos produtos, em condições de higiene, conservação e segurança compatíveis com a natureza das fraldas descartáveis;
- equipamentos e materiais necessários ao carregamento, acondicionamento e descarregamento dos produtos, evitando avarias, contaminações ou danos às embalagens;
- recursos necessários à realização das entregas nos locais indicados pela Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

d) Recursos de controle e acompanhamento

- sistemas ou controles internos que permitam acompanhar as solicitações recebidas, os quantitativos separados, as entregas realizadas e eventuais substituições efetuadas;
- mecanismos de conferência dos produtos antes da expedição, visando assegurar a correspondência entre os itens solicitados e aqueles efetivamente encaminhados à Administração;
- registros e documentos necessários à comprovação dos fornecimentos realizados, sempre que solicitados pela fiscalização contratual.



A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e de armazenamento compatível com a demanda da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, assegurando condições para o atendimento regular das solicitações de fornecimento.

Os produtos deverão ser armazenados, acondicionados e transportados de forma a preservar suas características originais, sua integridade física, qualidade, higiene e condições de utilização, observadas as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, armazenamento, movimentação, acondicionamento, embalagem, transporte, entrega, substituição de produtos inadequados e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

O emprego de materiais ou recursos inadequados, o fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas ou a entrega de produtos danificados, vencidos, violados ou em condições inadequadas de utilização poderá ensejar a rejeição dos itens fornecidos, a determinação de sua substituição sem ônus para a Administração e, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais condições estabelecidas na contratação.

3.4.4. Prazos e Cronograma:

O fornecimento das fraldas descartáveis infantis e geriátricas ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente** pelo setor competente, observadas as especificações, os quantitativos e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução da contratação observará a vigência da Ata de Registro de Preços estabelecida neste Termo de Referência, correspondente a **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O atendimento das demandas ficará condicionado às necessidades efetivamente identificadas e formalizadas pela Administração, não havendo obrigatoriedade de solicitação ou fornecimento integral dos quantitativos estimados.

Os prazos de execução deverão observar as seguintes condições:



a) Apresentação das amostras

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de julgamento das propostas e mediante convocação do Pregoeiro, deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item para o qual tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva convocação.

As amostras deverão ser entregues no **Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Saldanha Marinho, nº 92, bairro Lava Pés, Paraíba do Sul/RJ, no setor de Fraldas, Leites e Suplementos**, mediante prévio contato pelo telefone **(24) 2261-1062** ou pelo endereço eletrônico **programafraldasesuplementos@gmail.com**.

As amostras deverão estar devidamente identificadas, permitindo sua vinculação ao item ofertado e à respectiva licitante, e deverão possibilitar a verificação de suas características, marca e demais informações pertinentes à avaliação.

b) Avaliação das amostras

As amostras apresentadas serão submetidas à avaliação por servidores ou comissão tecnicamente designada pela Administração, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A avaliação deverá verificar, conforme aplicável ao item, a conformidade do produto quanto às suas características físicas e técnicas, incluindo, entre outros aspectos, **qualidade, acabamento, absorção, capacidade de retenção, conforto, ajuste, resistência, integridade, dimensões, composição, embalagem, rotulagem e demais requisitos especificados**.

O resultado da avaliação deverá ser formalmente registrado e devidamente motivado, especialmente nas hipóteses de reprovação da amostra.

c) Convocação de licitantes subsequentes

Na hipótese de não apresentação injustificada da amostra no prazo estabelecido ou de sua reprovação por desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, será observado o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e na legislação aplicável, podendo ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira classificada.



d) Entrega dos produtos

Após o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração**, a contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do seu recebimento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observados os quantitativos, tamanhos, especificações e demais condições estabelecidas pela Administração.

e) Correção ou substituição dos produtos

Na hipótese de constatação de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou danificadas, divergências de quantidade, tamanho, marca ou qualquer outra irregularidade imputável à contratada, os produtos deverão ser **substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

f) Atendimento de demandas simultâneas

A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e de fornecimento compatível com as necessidades da Administração, de modo a possibilitar o atendimento de demandas simultâneas eventualmente encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Cronograma de execução

Por se tratar de contratação mediante **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado e sob demanda, não haverá cronograma fixo e periódico de entrega.

O fluxo de execução será estabelecido de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias demandantes, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

As entregas poderão ocorrer de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda dos programas, serviços, projetos e unidades vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na contratação.



Eventuais alterações ou prorrogações dos prazos estabelecidos somente serão admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa devidamente fundamentada e prévia anuência da Administração, sem prejuízo da continuidade e da regularidade do atendimento aos usuários.

3.4.5. Justificativa da Escolha:

A escolha da solução adotada, consistente no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, fundamenta-se na análise da necessidade administrativa, das características do objeto, das alternativas disponíveis no mercado e da viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução selecionada mostrou-se adequada às necessidades das **Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos**, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento regular de fraldas descartáveis infantis e geriátricas aos usuários atendidos pelos respectivos programas, serviços, projetos e unidades.

A escolha da solução fundamenta-se, especialmente, nos seguintes fatores:

- **Adequação às necessidades das Secretarias demandantes:** o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas atende diretamente às demandas identificadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, contemplando usuários que necessitam desses produtos para a manutenção de condições adequadas de higiene, conforto, proteção, saúde e dignidade;
- **Atendimento às diferentes necessidades dos usuários:** a contratação contempla fraldas descartáveis infantis e geriátricas, em diferentes tamanhos e especificações, permitindo que o fornecimento seja compatível com as características e necessidades dos usuários atendidos pelos programas, serviços, projetos e unidades das Secretarias demandantes;
- **Disponibilidade e padronização dos produtos:** trata-se de bens comuns, com características e padrões de qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório e amplamente disponíveis no mercado, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a seleção da solução mais vantajosa para a Administração;
- **Garantia da qualidade e conformidade dos produtos:** a definição prévia das especificações técnicas e, quando prevista no instrumento convocatório, a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar possibilitam à Administração verificar previamente a compatibilidade dos produtos ofertados com os requisitos estabelecidos, reduzindo os riscos de fornecimento de materiais inadequados;



- **Economicidade e racionalização dos recursos públicos:** a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os produtos sejam fornecidos de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor adequação entre a demanda, o fornecimento e a disponibilidade orçamentária;
- **Flexibilidade operacional:** o fornecimento parcelado possibilita o atendimento gradual das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que os quantitativos sejam solicitados conforme a necessidade dos programas, serviços, projetos e unidades das Secretarias demandantes;
- **Atendimento contínuo das demandas:** a solução possibilita maior previsibilidade e segurança para o atendimento das necessidades de fraldas descartáveis, reduzindo o risco de descontinuidade no fornecimento de produtos necessários aos usuários assistidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos;
- **Centralização do procedimento de contratação:** a realização de uma contratação conjunta para atendimento das demandas das duas Secretarias proporciona maior racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de processos distintos para objetos de mesma natureza e favorecendo o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização da execução;
- **Melhor gestão dos recursos públicos:** a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração formalize previamente as condições e os preços para futuros fornecimentos, realizando as solicitações conforme as necessidades concretamente identificadas, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

A alternativa de realização de contratações pontuais e descentralizadas para cada demanda mostrou-se menos adequada às necessidades identificadas, considerando a possibilidade de fragmentação dos procedimentos administrativos, a necessidade de realização de novos processos para atendimento de demandas recorrentes e a menor flexibilidade para o planejamento dos fornecimentos ao longo do período.

A solução adotada permite, ainda, maior controle sobre a qualidade e a conformidade dos produtos, sobre os quantitativos efetivamente fornecidos e sobre o atendimento dos prazos estabelecidos, contribuindo para a adequada gestão das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos.

Dessa forma, o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, com fornecimento parcelado e sob demanda, mostra-se compatível com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e com o interesse público, proporcionando maior eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e segurança no atendimento dos usuários dos serviços e programas municipais.



3.4.6. Benefícios Esperados:

A adoção da solução proposta, por meio do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, proporcionará benefícios administrativos, assistenciais, operacionais, econômicos e institucionais à Administração Pública Municipal, dentre os quais se destacam:

- **Garantia da continuidade do atendimento aos usuários**, assegurando a disponibilidade de fraldas descartáveis necessárias à manutenção dos programas, serviços, projetos e ações desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos;
- **Atendimento adequado às diferentes necessidades dos usuários**, mediante a disponibilização de fraldas infantis e geriátricas em tamanhos e especificações compatíveis com os diferentes perfis, faixas etárias e condições dos beneficiários;
- **Promoção de melhores condições de higiene, conforto, proteção e dignidade aos usuários**, especialmente crianças, pessoas idosas e demais indivíduos que dependam do uso contínuo de fraldas descartáveis;
- **Redução do risco de descontinuidade dos serviços e benefícios assistenciais e de saúde**, evitando a insuficiência de materiais indispensáveis ao atendimento regular dos usuários cadastrados e acompanhados pela Administração Municipal;
- **Maior eficiência na gestão dos estoques**, possibilitando o fornecimento parcelado e conforme a necessidade efetiva das Secretarias, reduzindo o risco de estoques excessivos, perdas, deterioração ou desabastecimento;
- **Flexibilidade operacional**, permitindo que os quantitativos registrados sejam solicitados de forma gradual, de acordo com a demanda efetivamente verificada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados;
- **Padronização e melhoria da qualidade dos materiais fornecidos**, mediante a definição de especificações técnicas objetivas e de requisitos mínimos de qualidade, desempenho, absorção, retenção, resistência, conforto, ajuste e integridade das fraldas;
- **Maior segurança e confiabilidade na utilização dos produtos**, mediante a exigência de conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e com a regulamentação aplicável aos produtos, quando pertinente;
- **Racionalização da aplicação dos recursos públicos**, mediante planejamento prévio dos quantitativos, fornecimento conforme a demanda e possibilidade de obtenção de condições



mais vantajosas por meio da centralização da contratação para atendimento conjunto das Secretarias envolvidas;

- **Redução de contratações emergenciais ou fragmentadas**, na medida em que a existência de preços registrados proporciona maior previsibilidade para o atendimento das necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **Maior eficiência administrativa e operacional**, em razão da organização prévia do fornecimento, da definição das especificações dos produtos, dos procedimentos de solicitação e dos prazos para atendimento das demandas;
- **Aprimoramento do planejamento das Secretarias Municipais**, possibilitando melhor programação das solicitações, distribuição dos materiais e acompanhamento do consumo, de acordo com as necessidades dos programas, serviços e unidades responsáveis pelo atendimento dos usuários;
- **Melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população**, especialmente no âmbito das políticas públicas de saúde e assistência social, mediante a disponibilização regular de insumos necessários ao atendimento das pessoas que deles necessitam;
- **Fortalecimento da atuação integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante o planejamento conjunto de uma contratação capaz de atender às necessidades comuns e específicas de cada órgão, promovendo maior racionalidade administrativa;
- **Maior controle e transparência na utilização dos recursos públicos**, mediante a definição prévia dos quantitativos estimados, especificações, condições de fornecimento e mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução.

Com a implementação da solução, espera-se não apenas suprir as necessidades imediatas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, mas também proporcionar maior continuidade, qualidade e eficiência no atendimento aos usuários, assegurando condições adequadas de higiene, conforto, proteção e dignidade, ao mesmo tempo em que se promove o planejamento, a racionalização dos estoques e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Documentação Necessária:

A empresa interessada em participar do procedimento licitatório deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pela legislação vigente, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Considerando que o objeto da presente contratação consiste no **fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, trata-se de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por meio de parâmetros usuais de mercado.

Diante dessas características, conclui-se que **não se mostra necessária a exigência de documentos relativos à qualificação técnica ou à qualificação econômico-financeira** como condição de habilitação.

Tal entendimento fundamenta-se na natureza padronizada do objeto, na ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e na inexistência de complexidade técnica ou financeira relevante que justifique a imposição de requisitos adicionais potencialmente restritivos à competitividade do certame.

Assim, serão exigidos apenas os documentos relativos à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista**, bem como as demais declarações e condições de participação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, as exigências de habilitação mostram-se compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para assegurar a regularidade da futura contratação, preservando a ampla competitividade do procedimento licitatório e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

3.6. Índice de Correção Monetária e Condições de Reajuste:

Independentemente da vigência da Ata de Registro de Preços, o presente Termo de Referência estabelece, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o índice de reajustamento aplicável aos preços registrados e às contratações dela decorrentes.

O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A adoção do IPCA justifica-se por se tratar de índice oficial, de ampla divulgação e reconhecida representatividade na aferição da variação inflacionária da economia nacional, sendo amplamente utilizado como parâmetro para a recomposição do valor de contratos administrativos de fornecimento de bens.

O reajuste terá por finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das contratações decorrentes da ata, vedada a aplicação de índices diversos, de fórmulas paramétricas não previstas neste Termo de Referência ou de periodicidade inferior ao intervalo mínimo legalmente estabelecido.



A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, não afasta a observância das condições e da periodicidade mínima legal para a concessão do reajuste.

3.7. Critérios de Medição e Avaliação:

Os critérios de medição e avaliação referem-se à verificação do efetivo fornecimento dos materiais solicitados pela Administração, em conformidade com as respectivas solicitações ou Ordens de Fornecimento e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição do objeto será realizada com base nos seguintes critérios:

- **Solicitações ou Ordens de Fornecimento formalmente emitidas pela Administração**, contendo os quantitativos, itens, tamanhos e demais informações necessárias ao atendimento da demanda;
- **Comprovação do fornecimento dos materiais solicitados**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e do respectivo comprovante de entrega;
- **Conferência quantitativa dos itens entregues**, verificando-se a correspondência entre os quantitativos constantes da solicitação ou Ordem de Fornecimento e aqueles efetivamente entregues pela contratada;
- **Verificação da conformidade técnica das fraldas fornecidas**, especialmente quanto ao tipo de produto, tamanho, características, dimensões, capacidade de absorção e retenção, resistência, ajuste, sistema de fechamento, integridade e demais requisitos estabelecidos nas especificações de cada item;
- **Verificação da integridade dos produtos e de suas embalagens**, observando-se a ausência de rasgos, perfurações, deformações, umidade, contaminações, avarias ou quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade, segurança, higiene ou utilização das fraldas;
- **Verificação das informações constantes nas embalagens e da identificação dos produtos**, quando exigíveis, de modo a assegurar a correspondência entre os materiais entregues e os itens especificados no instrumento convocatório;
- **Verificação do cumprimento dos prazos de entrega**, considerando o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- **Verificação da adequação dos produtos às condições de armazenamento, transporte e entrega**, de forma a preservar suas características, integridade e condições apropriadas de utilização até o recebimento pela Administração;



- **Verificação da conformidade dos produtos com as exigências legais e regulamentares aplicáveis**, inclusive aquelas relativas à qualidade, segurança e regularidade sanitária, quando pertinentes ao produto fornecido.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos volumes, embalagens, identificação dos produtos e quantitativos entregues, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade técnica.

O recebimento definitivo será formalizado pela fiscalização contratual após a verificação completa da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas, dos quantitativos efetivamente entregues, da regularidade da documentação apresentada e do atendimento integral às condições previstas neste Termo de Referência.

Não serão considerados aptos para medição e pagamento os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantitativos divergentes daqueles solicitados, em tamanhos ou características diferentes das especificadas, com embalagens ou produtos danificados, com sinais de comprometimento de sua integridade ou qualidade, ou entregues em desconformidade com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos, determinando sua substituição, complementação ou correção, sem ônus adicional, sempre que constatada qualquer desconformidade que comprometa o atendimento das especificações ou a adequada utilização dos materiais.

A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto neste Termo de Referência e sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada. Os produtos substituídos estarão sujeitos à nova conferência e avaliação pela Administração antes de seu recebimento definitivo.

A medição para fins de pagamento considerará **exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e considerados em conformidade pela fiscalização**, não sendo devido pagamento por materiais não entregues, rejeitados ou ainda pendentes de regularização.

A ausência de comprovação adequada do fornecimento, a inobservância das especificações técnicas, a entrega de quantitativos inferiores aos solicitados ou a ocorrência de quaisquer outras inconformidades poderá ensejar a recusa da medição, a aplicação de glosas, a exigência de substituição ou complementação dos materiais e, quando cabível, a aplicação das penalidades contratuais previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Os procedimentos de medição, recebimento e avaliação deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, fiscalização e interesse público, assegurando que os pagamentos realizados pela Administração correspondam efetivamente aos materiais fornecidos em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões Mínimos de Qualidade

O fornecimento de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, deverá observar rigorosamente padrões mínimos de qualidade, segurança, higiene, conforto, resistência e desempenho, de modo a assegurar a adequada utilização dos produtos pelos usuários e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, reaproveitados ou que apresentem qualquer sinal de comprometimento de sua qualidade ou integridade;
- **Observância das especificações técnicas, tamanhos e características estabelecidos para cada item**, de forma a garantir a adequação das fraldas aos diferentes perfis e necessidades dos usuários atendidos pelas Secretarias;
- **Adequação das dimensões e capacidade de absorção ao tamanho especificado**, de modo a proporcionar ajuste adequado ao usuário e desempenho compatível com a finalidade a que se destinam;
- **Capacidade adequada de absorção e retenção de líquidos**, compatível com as características e especificações estabelecidas para cada item, evitando vazamentos e proporcionando condições adequadas de higiene e proteção durante o uso;
- **Resistência e integridade do produto**, inclusive quanto às suas camadas, estrutura, barreiras de proteção, sistema de fechamento e demais componentes, não devendo apresentar rasgos, rompimentos, desprendimentos ou falhas que comprometam sua utilização;
- **Sistema de fechamento e ajuste adequado**, quando aplicável ao modelo especificado, permitindo fixação segura, ajuste ao corpo do usuário e manutenção da fralda em condições adequadas durante sua utilização;
- **Acabamento uniforme e adequado**, sem defeitos aparentes, deformações, perfurações, manchas, falhas de fabricação, excesso de material ou quaisquer outras características que possam comprometer a segurança, o conforto ou o desempenho do produto;
- **Material adequado ao contato com a pele**, observadas as características e especificações estabelecidas para cada item, de modo a proporcionar condições apropriadas de conforto e higiene durante o período de utilização;



- **Embalagens íntegras, adequadas e devidamente identificadas**, que assegurem a proteção dos produtos durante o armazenamento, transporte e entrega, evitando exposição à umidade, sujeira, contaminação, danos físicos ou outras condições que possam comprometer sua qualidade;
- **Identificação adequada dos produtos e de suas embalagens**, contendo as informações exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive quanto ao fabricante, tamanho, quantidade, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações obrigatórias;
- **Observância das normas e regulamentações sanitárias aplicáveis ao produto**, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando pertinentes, devendo os produtos fornecidos estar regularmente aptos à comercialização e utilização no território nacional;
- **Padronização da qualidade dos produtos fornecidos**, devendo os materiais entregues corresponder às características, especificações e padrões apresentados na proposta e estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo admitida a substituição por produto de qualidade ou características inferiores;
- **Acondicionamento e transporte adequados**, de modo a preservar as características, a integridade, a higiene e as condições de utilização dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração;
- **Cumprimento do prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- **Disponibilização de atendimento administrativo adequado**, para esclarecimentos, providências relacionadas ao fornecimento e atendimento às solicitações de substituição ou regularização eventualmente determinadas pela fiscalização contratual.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item deste Termo de Referência, considerando-se, para fins de avaliação, aspectos como **tamanho, dimensões, capacidade de absorção e retenção, resistência, ajuste, sistema de fechamento, integridade, conforto, acabamento, embalagem e demais características objetivamente previstas**.

Quando prevista no instrumento convocatório a **apresentação de amostras**, a avaliação dos produtos deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos, permitindo à Administração verificar a compatibilidade das características, qualidade e desempenho do material ofertado com as especificações exigidas para o respectivo item.

A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, podendo rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, embalagem violada ou danificada, defeitos de fabricação, características incompatíveis com o item



contratado, comprometimento de sua integridade ou qualquer outra condição que prejudique sua utilização adequada.

Os produtos eventualmente rejeitados deverão ser **substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo a contratada responsável pelos custos decorrentes da substituição e pela regularização do fornecimento.

O descumprimento dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos poderá ensejar a recusa dos produtos fornecidos, a exigência de substituição ou complementação sem ônus adicional para a Administração, a recusa ou glosa do respectivo pagamento e, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**.

4.2. Condições de Entrega e Recebimento

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, de acordo com a Secretaria Municipal responsável pela solicitação, compreendendo:

- **Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na **Rua Saldanha Marinho, nº 92, Lava-Pés, Paraíba do Sul/RJ, no Setor de Fraldas, Leites e Suplementos**;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, situada na **Rua Heinz George Well, nº 36 – Centro, Paraíba do Sul/RJ**.

A entrega dos materiais ocorrerá mediante **solicitação formal da Administração**, por intermédio da Secretaria Municipal competente, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observados os quantitativos, itens, tamanhos e demais informações constantes da respectiva solicitação.

A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e durante o horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento, salvo orientação diversa previamente comunicada pela Administração.

A contratada deverá entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos, de modo a preservar sua integridade, higiene, qualidade e características originais durante o transporte, manuseio e armazenamento.

As fraldas deverão ser entregues:

- em **conformidade integral com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência para cada item;
- nos **tamanhos, tipos e quantitativos expressamente solicitados** pela Administração;



- em **perfeitas condições de uso**, sem sinais de violação, umidade, contaminação, deformações, rasgos, perfurações, defeitos de fabricação ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança, higiene, conforto ou desempenho;
- com as **embalagens íntegras, adequadamente identificadas e em condições apropriadas de armazenamento e utilização**;
- acompanhadas da **documentação fiscal correspondente ao fornecimento realizado**.

O transporte e a entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos custos, encargos e demais despesas decorrentes da operação, devendo ser observadas as condições necessárias à preservação da qualidade e integridade dos materiais.

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório

Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, embalagens, identificação dos produtos, quantitativos e integridade aparente dos materiais, sendo emitido comprovante de recebimento provisório pela unidade responsável.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando sujeito à posterior verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa.

b) Recebimento definitivo

Ocorrerá após a verificação integral da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Fornecimento, incluindo, quando aplicável, **tipo de produto, tamanho, características, dimensões, integridade, embalagem, capacidade de absorção e retenção, resistência, sistema de fechamento, ajuste e demais requisitos técnicos previstos para o item**.

O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, após constatado o atendimento integral das condições estabelecidas na contratação.

Para fins de recebimento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- **nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado**;
- **identificação da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente atendido**;
- **discriminação dos itens e respectivos quantitativos entregues**;
- **identificação da unidade ou Secretaria destinatária da entrega**;
- **comprovante de entrega**, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentem **desconformidade com as especificações técnicas, tamanhos ou características solicitadas, quantitativos**



divergentes, embalagens violadas ou danificadas, sinais de umidade ou contaminação, defeitos de fabricação, comprometimento da integridade ou qualquer outra condição que possa prejudicar sua utilização adequada.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição ou regularização dos produtos recusados, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no de até **10 (dez) dias corridos**, observadas as disposições deste Termo de Referência e as condições estabelecidas na contratação.

Os produtos substituídos serão submetidos a nova conferência pela Administração, não sendo considerados recebidos definitivamente até que estejam integralmente de acordo com as especificações exigidas.

O pagamento ficará condicionado ao **recebimento definitivo dos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração**, bem como à verificação da regularidade da documentação fiscal e demais condições necessárias ao processamento da despesa.

Não será devido pagamento por produtos não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada, rejeitados pela fiscalização ou cuja substituição ou regularização ainda esteja pendente.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual e disponibilizar, sempre que necessário, informações complementares relacionadas ao fornecimento, à origem, às características, às especificações e às condições de entrega dos produtos.

A contratada deverá ainda observar as orientações dos responsáveis pelo recebimento quanto ao local de descarga e armazenamento dos materiais, sendo vedada a entrega em local diverso daquele formalmente indicado pela Administração, salvo autorização expressa da unidade responsável.

4.3. Substituição de Produtos Não Conformes

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente aos padrões mínimos de qualidade, segurança, higiene, desempenho e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência, na contratação e na legislação aplicável.

Será considerado **produto não conforme** qualquer fralda entregue em desacordo com as especificações técnicas definidas para o respectivo item, com os quantitativos, tamanhos ou características constantes da Ordem de Fornecedor, ou que apresente condições inadequadas de qualidade, integridade, segurança, higiene ou desempenho, constatadas pela fiscalização contratual.

Constituem, exemplificativamente, hipóteses de não conformidade:

- **fornecimento de produto, tipo ou tamanho diverso** daquele especificado ou solicitado pela Administração;
- **dimensões ou características incompatíveis** com as especificações estabelecidas para o respectivo item;



- **capacidade de absorção ou retenção inadequada**, quando incompatível com os requisitos estabelecidos para o item;
- **falhas no sistema de fechamento, ajuste ou fixação**, quando aplicável, que comprometam a adequada utilização do produto;
- **material, estrutura ou composição em desacordo** com as características técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- **fraldas com rasgos, perfurações, deformações, rompimentos, desprendimento de componentes ou outros defeitos de fabricação** que comprometam sua utilização;
- **produtos com sinais de umidade, contaminação, sujeira ou qualquer outra condição que comprometa sua higiene, segurança ou qualidade**;
- **embalagens violadas, rasgadas, danificadas ou inadequadamente acondicionadas**, quando o dano comprometer a integridade ou as condições de utilização dos produtos;
- **identificação insuficiente ou divergente nas embalagens**, inclusive quanto ao tamanho, quantidade, lote, fabricante ou demais informações exigíveis pela legislação aplicável;
- **fornecimento de produtos em desacordo com as características apresentadas na proposta e aceitas pela Administração**, quando houver divergência em relação às especificações exigidas;
- **fornecimento de quantitativos inferiores aos solicitados** ou entrega de itens diversos daqueles constantes da respectiva Ordem de Fornecimento;
- **entrega de produtos com prazo de validade inadequado**, quando houver exigência de prazo mínimo de validade estabelecida neste Termo de Referência ou no instrumento convocatório;
- **entrega em condições que evidenciem inadequação ao transporte ou armazenamento**, ocasionando comprometimento da integridade ou qualidade dos produtos;
- **entrega em desacordo com os prazos estabelecidos**, sem justificativa previamente aceita pela Administração.

Identificada qualquer não conformidade, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a **substituição, complementação ou regularização integral dos produtos**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão das características ou urgência da demanda.

A substituição ou regularização deverá:

- observar integralmente todas as **especificações técnicas originalmente exigidas** para o respectivo item;



- ser realizada com **produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**;
- ocorrer em quantidade suficiente para sanar integralmente a não conformidade constatada;
- ser realizada **sem qualquer ônus adicional para o Município**, incluindo custos de transporte, retirada, substituição e demais despesas decorrentes;
- ser submetida a **nova conferência e avaliação pela fiscalização contratual**, para fins de recebimento;
- não resultar no fornecimento de produto de qualidade, desempenho ou características inferiores àqueles originalmente contratados.

Quando a não conformidade decorrer de entrega de quantitativo inferior ao solicitado, a contratada deverá complementar o fornecimento até o integral atendimento da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

A substituição ou regularização de produtos não conformes **não implicará prorrogação automática dos prazos de fornecimento ou das demais obrigações contratuais**, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa formal.

A recusa injustificada em sanar as irregularidades, o descumprimento dos prazos fixados, a reincidência de falhas de fornecimento ou a repetição de inconformidades poderão caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e nos instrumentos da contratação, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive:

- **advertência**, quando cabível;
- **multa**, na forma estabelecida no instrumento convocatório e contratual;
- **impedimento de licitar e contratar**, nas hipóteses legalmente previstas;
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando cabível;
- **extinção do contrato ou da Ata de Registro de Preços**, conforme o caso e observados os procedimentos legais aplicáveis.

A substituição dos produtos não conformes não afasta a responsabilidade da contratada pelos prejuízos administrativos, operacionais ou financeiros decorrentes de falhas no fornecimento, especialmente quando houver comprometimento da continuidade do atendimento aos usuários, desabastecimento das unidades, necessidade de realização de procedimentos adicionais para regularização do fornecimento ou qualquer outro prejuízo decorrente do inadimplemento.

A fiscalização contratual deverá registrar as ocorrências de não conformidade e as providências adotadas para sua regularização, de modo a assegurar a adequada documentação da execução e subsidiar, quando necessário, a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.



4.4. Obrigações da Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurando o fornecimento dos produtos com qualidade, segurança, higiene, desempenho e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas nos instrumentos da contratação:

- **fornecer as fraldas descartáveis infantis e geriátricas em estrita conformidade com as especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência e com as características constantes de sua proposta;
- **atender às Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes emitidos pela Administração**, observando rigorosamente os itens, tamanhos, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas;
- fornecer **produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização**, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, reaproveitados ou que apresentem qualquer sinal de comprometimento de sua qualidade ou integridade;
- assegurar que os produtos fornecidos apresentem **qualidade, desempenho, resistência, capacidade de absorção e retenção, ajuste, sistema de fechamento e demais características compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item**;
- assegurar que as fraldas sejam entregues em **embalagens íntegras, adequadamente acondicionadas e identificadas**, preservando a qualidade, higiene e integridade dos produtos durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração;
- observar, durante o armazenamento, acondicionamento e transporte dos produtos, as condições necessárias à **preservação de suas características, qualidade, integridade e condições adequadas de utilização**;
- disponibilizar todos os **materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários ao transporte e à entrega dos produtos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, compreendendo o **Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Saldanha Marinho, nº 92, Lava-Pés, Paraíba do Sul/RJ, no Setor de Fraldas, Leites e Suplementos**, e a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Heinz George Well, nº 36 – Centro, Paraíba do Sul/RJ**, ou em outro local formalmente designado pela Administração;
- cumprir o **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realização de cada entrega solicitada;



- entregar os produtos em quantidade integralmente correspondente àquela constante da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a substituição de itens ou tamanhos sem prévia autorização da Administração;
- **substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos considerados não conformes**, defeituosos, danificados, inadequados, divergentes das especificações ou entregues em condições que comprometam sua utilização, observando o prazo estabelecido pela fiscalização;
- responsabilizar-se pela **retirada e substituição dos produtos rejeitados**, inclusive pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes da regularização do fornecimento;
- apresentar, por ocasião de cada entrega, a **documentação fiscal correspondente**, bem como os comprovantes e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual;
- manter canal de comunicação eficiente com a Administração para recebimento de **solicitações, Ordens de Fornecimento, notificações, esclarecimentos e demais tratativas relacionadas à execução da contratação**;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, incluindo **indisponibilidade de produtos, dificuldades de abastecimento, risco de atraso, problemas de transporte ou qualquer outra intercorrência relevante**, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas;
- não interromper ou suspender injustificadamente o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração durante a vigência da contratação;
- prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização contratual, disponibilizando, quando requisitados, **documentos, registros, informações sobre os produtos, lotes, fabricantes, condições de fornecimento e demais elementos relacionados à execução do objeto**;
- responder integralmente pelos **danos causados à Administração ou a terceiros** em decorrência de falhas no fornecimento, produtos inadequados ou defeituosos, acondicionamento ou transporte inadequados, atraso injustificado ou qualquer outra irregularidade relacionada à execução do objeto;
- observar integralmente as **normas sanitárias, de saúde e segurança, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e comerciais** aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- cumprir as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes aplicáveis às **fraldas descartáveis e demais produtos objeto da contratação**, quando pertinentes;



- manter, durante toda a vigência da contratação, as **condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista** exigidas no processo de contratação;
- manter os produtos fornecidos em condições adequadas de **armazenamento, conservação, transporte e manuseio**, de forma a não comprometer sua qualidade até o momento da entrega;
- cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual, desde que compatíveis com as disposições da contratação e com a legislação vigente;
- observar os princípios e disposições estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada à aplicação das penalidades administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente e dos instrumentos da contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e, quando cabível, penal decorrentes da irregular execução do fornecimento.

A responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos produtos permanecerá até o **recebimento definitivo pela Administração**, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, na forma da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

4.5. Responsabilidades da Administração

Compete à Administração Pública Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos e das unidades administrativas competentes, assegurar as condições necessárias à adequada execução da contratação, promovendo o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão do fornecimento das fraldas descartáveis infantis e geriátricas objeto desta contratação.

São responsabilidades da Administração, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- **designar formalmente o gestor e os fiscais da contratação**, nos termos da legislação aplicável, definindo as atribuições relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução;
- **formalizar as demandas mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes**, contendo os itens, tamanhos, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda;
- **informar à contratada, de forma clara e precisa, as condições específicas de cada fornecimento**, observando as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- **indicar, em cada solicitação, os quantitativos e os respectivos locais de entrega**, conforme a Secretaria Municipal demandante e a necessidade efetivamente verificada;



- **disponibilizar à contratada as informações e orientações indispensáveis à execução do objeto**, inclusive quanto aos procedimentos administrativos, horários de recebimento e demais condições operacionais pertinentes;
- **disponibilizar os locais adequados para o recebimento e armazenamento dos produtos**, observadas as condições e orientações internas de cada unidade;
- **acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento**, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os tamanhos, a integridade das embalagens, as condições dos produtos e os prazos estabelecidos;
- **realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos**, promovendo o respectivo ateste quando constatada a regularidade do fornecimento;
- **rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas**, determinando sua substituição, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- **registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução da contratação**, inclusive falhas, atrasos, divergências de quantitativos ou especificações, produtos não conformes e demais irregularidades eventualmente identificadas;
- **manter controle administrativo das Ordens de Fornecimento emitidas, dos quantitativos solicitados e efetivamente entregues, dos recebimentos realizados, das substituições efetuadas e da documentação pertinente à contratação**;
- **acompanhar o consumo dos produtos pelas respectivas Secretarias**, de modo a subsidiar o planejamento das futuras solicitações e contribuir para a adequada gestão dos estoques;
- **comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas**, fixando prazo para saneamento, substituição ou complementação, quando cabível;
- **efetuar o pagamento dos produtos regularmente fornecidos, recebidos e devidamente atestados**, observados os prazos e condições estabelecidos nos instrumentos da contratação e na legislação vigente;
- **aplicar as sanções administrativas previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável**, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- **prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento**, desde que relacionados ao objeto e disponíveis no âmbito da Administração;



- **adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação**, resguardando a legalidade, a eficiência, a continuidade do atendimento aos usuários e a adequada utilização dos recursos públicos;
- **comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações ou circunstâncias que possam interferir na programação das entregas**, observadas as disposições estabelecidas nos instrumentos da contratação;
- **zelar para que as solicitações de fornecimento sejam compatíveis com as necessidades efetivamente verificadas**, evitando solicitações desnecessárias e contribuindo para a racionalização dos estoques e dos recursos públicos.

O cumprimento diligente dessas responsabilidades é indispensável para assegurar a regularidade da execução da contratação, a adequada gestão dos estoques, a conformidade dos produtos fornecidos, a continuidade do atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos e a efetiva satisfação do interesse público envolvido na presente contratação.

4.6. Documentação Acompanhando as Entregas

A cada entrega dos produtos contratados, a contratada deverá apresentar à Administração, como condição para o recebimento provisório e posterior conferência e ateste, a documentação comprobatória correspondente ao fornecimento realizado.

A documentação deverá permitir a adequada conferência dos produtos entregues, a verificação de sua conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento, o controle dos quantitativos efetivamente fornecidos e o regular acompanhamento da execução da contratação.

Deverão acompanhar cada entrega, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

4.6.1. Documento de Entrega ou Relatório de Fornecimento

Contendo, no mínimo:

- número da **Ordem de Fornecimento ou documento equivalente** correspondente;
- identificação da Secretaria Municipal ou unidade destinatária;
- local de entrega;
- data da entrega;



- identificação dos itens fornecidos;
- especificação dos produtos, incluindo, quando aplicável, tipo e tamanho das fraldas;
- quantitativos entregues por item;
- identificação do lote, quando disponível ou exigível;
- identificação do responsável pela entrega;
- assinatura do representante da contratada;
- campo destinado à conferência e ao recebimento pela unidade responsável da Administração.

4.6.2. Relação dos Produtos Entregues

A contratada deverá apresentar relação discriminada dos produtos fornecidos em cada entrega, contendo, no mínimo:

- descrição dos itens entregues;
- tamanho e demais características pertinentes a cada produto;
- quantitativo fornecido por item;
- identificação do fabricante, quando necessária à conferência;
- identificação do lote, quando aplicável;
- demais informações necessárias à conferência dos produtos em relação à respectiva Ordem de Fornecimento.

4.6.3. Nota Fiscal

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município, contendo descrição compatível com o objeto contratado, indicação dos itens e quantitativos efetivamente entregues, valores unitários e totais, bem como as demais informações fiscais exigidas pela legislação aplicável.



A descrição constante da nota fiscal deverá permitir sua correlação com a respectiva Ordem de Fornecimento e com os produtos efetivamente entregues.

4.6.4. Informações de Identificação e Conformidade dos Produtos

Os produtos deverão ser entregues acompanhados das informações e identificações constantes de suas respectivas embalagens e exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis, de modo a possibilitar a conferência, quando pertinente, de elementos como:

- fabricante ou responsável pela fabricação;
- identificação do produto e respectivo tamanho;
- quantidade de unidades contidas na embalagem;
- lote;
- data de fabricação, quando aplicável;
- prazo de validade, quando aplicável;
- demais informações obrigatórias previstas na legislação ou regulamentação pertinente.

Quando houver exigência de documentação ou comprovação específica relativa à regularidade sanitária, qualidade ou conformidade dos produtos, a contratada deverá apresentá-la sempre que solicitada pela fiscalização, observada a legislação aplicável.

4.6.5. Comprovantes Complementares

Quando solicitados pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentação complementar relacionada aos produtos fornecidos, inclusive informações técnicas, documentos de controle de qualidade, registros ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A ausência de documentação necessária, a apresentação incompleta ou inconsistente das informações, ou a existência de divergência entre os documentos apresentados, a Ordem de Fornecimento e os produtos efetivamente entregues poderá ensejar a suspensão do recebimento



definitivo e do respectivo ateste até a integral regularização da situação pela contratada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, em **meio digital**, em formato legível e passível de arquivamento administrativo, sem prejuízo da exigência de apresentação física dos documentos originais ou de cópias quando solicitado pela fiscalização ou quando necessário à instrução formal do processo administrativo.

A documentação apresentada deverá guardar correspondência com cada entrega realizada, permitindo o adequado rastreamento dos produtos fornecidos, dos quantitativos recebidos e das respectivas Ordens de Fornecimento, contribuindo para a transparência, o controle e a fiscalização da execução da contratação.

4.7. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e da responsabilidade administrativa, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com o Decreto nº 10.936/2022 e demais normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, a execução contratual deverá observar práticas voltadas à redução de desperdícios, ao uso racional de recursos, à adequada gestão de resíduos e embalagens, à eficiência logística, à responsabilidade social e ao respeito às normas de saúde, segurança e trabalho.

Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados sem prejuízo da qualidade, segurança, desempenho, conforto e adequação dos produtos às necessidades dos usuários, bem como sem estabelecer exigências desproporcionais ou não justificadas tecnicamente que possam restringir indevidamente a competitividade.

4.7.1. Sustentabilidade Ambiental

A execução do fornecimento deverá observar práticas ambientalmente responsáveis, especialmente quanto à redução de desperdícios, à utilização racional de materiais, à minimização de embalagens desnecessárias e à adequada destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento e utilização dos produtos, observada a legislação ambiental vigente.

Constituem requisitos mínimos de sustentabilidade ambiental:



- I. Adotar, no âmbito de suas atividades, práticas destinadas à redução do desperdício de matérias-primas, insumos, água, energia e demais recursos utilizados na fabricação, acondicionamento e distribuição dos produtos;
- II. Priorizar, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade, segurança e desempenho das fraldas, a utilização de materiais e processos que contribuam para a redução dos impactos ambientais associados à fabricação e ao fornecimento;
- III. Utilizar embalagens adequadas à proteção, conservação e integridade dos produtos, evitando o emprego de materiais em quantidade excessiva ou desnecessária;
- IV. Adotar, sempre que tecnicamente possível, embalagens constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, desde que preservadas as condições necessárias de higiene, segurança e integridade dos produtos;
- V. Promover o gerenciamento adequado dos resíduos e embalagens gerados em suas atividades, incluindo segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável;
- VI. Priorizar, quando tecnicamente viável, a reutilização, recuperação ou reciclagem de materiais e embalagens decorrentes de suas atividades, observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- VII. Adotar medidas destinadas à prevenção de perdas, avarias e desperdícios durante o armazenamento, manuseio e transporte dos produtos, de modo a reduzir a necessidade de substituições e descartes prematuros;
- VIII. Planejar a logística de distribuição e entrega de forma eficiente, buscando otimizar os deslocamentos e reduzir, sempre que possível, os impactos ambientais decorrentes do transporte dos produtos;
- IX. Utilizar, preferencialmente, meios eletrônicos para comunicações, envio de documentos, pedidos, relatórios e demais procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, reduzindo o consumo desnecessário de papel;
- X. Observar, quanto aos resíduos e embalagens decorrentes das atividades da contratada, as disposições da Lei nº 12.305/2010, do Decreto nº 10.936/2022 e demais normas ambientais aplicáveis;



XI. Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado pela fiscalização, informações pertinentes às práticas de sustentabilidade ambiental adotadas no fornecimento.

Considerando que as fraldas descartáveis, após utilizadas, constituem resíduos sólidos cuja destinação deve observar as condições e os procedimentos aplicáveis aos serviços e locais responsáveis pelo seu gerenciamento, não será atribuída à contratada, salvo previsão específica no instrumento convocatório ou contratual, a responsabilidade pela coleta ou destinação dos resíduos gerados após a utilização dos produtos pelos usuários.

O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às medidas e penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e eventualmente penal previstas na legislação.

4.7.2. Sustentabilidade Social

A execução contratual deverá observar práticas de responsabilidade social, valorização do trabalho, segurança ocupacional, respeito à dignidade da pessoa humana e cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas pela contratada.

Constituem exigências mínimas:

- I.** Garantir condições adequadas e seguras de trabalho aos profissionais envolvidos na fabricação, armazenamento, separação, embalagem, movimentação e transporte dos produtos;
- II.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável aos seus empregados e demais profissionais envolvidos na execução contratual;
- III.** Fornecer aos trabalhadores, quando aplicável às atividades desempenhadas, os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura de suas funções;
- IV.** Manter pessoal devidamente orientado e capacitado para o desempenho das atividades relacionadas ao fornecimento, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento, acondicionamento e transporte adequado dos produtos;
- V.** Observar as normas de saúde e segurança ocupacional aplicáveis às atividades desenvolvidas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, movimentação e transporte de cargas;



VI. Promover ambiente de trabalho pautado pelo respeito à dignidade da pessoa humana, pela igualdade de oportunidades e pela vedação de práticas discriminatórias, observados os princípios constitucionais e a legislação vigente;

VII. Adotar conduta ética e responsável nas relações com a Administração, seus empregados, fornecedores e demais agentes envolvidos na execução contratual;

VIII. Manter, durante a execução contratual, a regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias que lhe sejam legalmente exigíveis;

IX. Adotar medidas destinadas a assegurar que os produtos fornecidos apresentem condições adequadas de higiene, integridade, acondicionamento, conservação e segurança, contribuindo para a proteção dos usuários atendidos pelas políticas públicas municipais;

X. Observar padrões de qualidade e desempenho que contribuam para a adequada utilização dos produtos, reduzindo perdas, descartes prematuros e a necessidade de substituições decorrentes de produtos inadequados ou não conformes;

XI. Cumprir as normas e exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis aos produtos fornecidos, quando cabíveis, assegurando que sejam entregues em condições adequadas para sua utilização pelos beneficiários dos serviços públicos.

O cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste item constitui obrigação contratual acessória e será objeto de acompanhamento pela fiscalização administrativa, podendo seu descumprimento ensejar as medidas contratuais e legais cabíveis.

A adoção das práticas de sustentabilidade previstas neste item deverá ser compatível com a natureza do objeto e com as condições efetivamente aplicáveis à execução contratual, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. Penalidades pelo Descumprimento

O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração, a extensão do dano ou prejuízo causado à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e demais elementos pertinentes ao caso concreto.



Constituem hipóteses passíveis de aplicação de penalidades, dentre outras:

- **atraso injustificado** no fornecimento das fraldas ou no cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento ou documentos equivalentes;
- **descumprimento das especificações técnicas** estabelecidas para as fraldas descartáveis infantis e geriátricas;
- **fornecimento de produtos em desacordo** com as especificações, incluindo tipo, tamanho, dimensões, capacidade de absorção ou retenção, sistema de fechamento, ajuste, resistência, acabamento, composição ou demais características exigidas;
- **fornecimento de produtos danificados, avariados, deformados, úmidos, contaminados ou com embalagem violada ou inadequada**, comprometendo sua utilização ou segurança;
- **entrega de produtos com embalagem, identificação, rotulagem ou demais informações obrigatórias em desacordo** com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, na legislação aplicável ou nas normas sanitárias pertinentes;
- **entrega de produtos com prazo de validade inadequado**, quando houver exigência de prazo mínimo de validade no instrumento convocatório ou contratual;
- **entrega de quantitativos inferiores aos solicitados** ou em desacordo com os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento;
- **entrega de produtos em tamanhos diferentes daqueles solicitados**, especialmente quando a divergência puder comprometer o atendimento adequado dos usuários;
- **substituição de produtos ou marcas sem prévia autorização da Administração**, quando tal autorização for exigível;
- **recusa injustificada em substituir, corrigir ou complementar produtos considerados não conformes**, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- **inexecução total ou parcial das ordens de fornecimento regularmente emitidas** pela Administração;
- **reiterada entrega de produtos em desconformidade**, ainda que realizadas substituições posteriormente, quando caracterizada falha recorrente na execução contratual;
- **apresentação de documentação fiscal, de entrega ou de identificação dos produtos incompleta, irregular ou incompatível** com os materiais efetivamente fornecidos;
- **descumprimento das condições de acondicionamento, transporte e entrega** estabelecidas neste Termo de Referência ou determinadas pela Administração;



- **prática de qualquer conduta que comprometa a continuidade do fornecimento, a regularidade da execução contratual ou a adequada prestação dos serviços públicos** relacionados ao atendimento dos usuários das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos;
- **recusa injustificada em prestar informações, esclarecimentos ou documentos** solicitados pela fiscalização ou pela Administração para o acompanhamento da execução contratual;
- **descumprimento de obrigações legais, sanitárias, ambientais, trabalhistas ou contratuais** diretamente relacionadas à execução do objeto.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas, observados os requisitos, procedimentos e competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

I – Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa administrativa, na forma, nos percentuais e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório e contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses legalmente previstas e pelo prazo estabelecido na legislação aplicável;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de infrações de maior gravidade previstas na legislação, especialmente quando caracterizados fraude, má-fé ou atos que demonstrem elevada reprovabilidade da conduta;

V – Extinção do contrato, quando configuradas as hipóteses legais ou contratuais que inviabilizem a continuidade da execução, observados os procedimentos e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observada a proporcionalidade entre a infração praticada e a penalidade aplicada, sem prejuízo das demais medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade do atendimento.

Sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, a contratada responderá civil, administrativa e, quando cabível, penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do fornecimento, incluindo, entre outras situações, o fornecimento de produtos inadequados ou impróprios para utilização, a entrega de quantitativos insuficientes, o descumprimento injustificado dos prazos, a não substituição de produtos não conformes ou qualquer outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário, aos serviços públicos ou aos usuários atendidos.

A aplicação de qualquer penalidade não eximirá a contratada da obrigação de **corrigir, substituir ou complementar os produtos fornecidos em desconformidade**, quando cabível, nem afastará a responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados.



A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, com instauração formal quando exigida, notificação da contratada, individualização da conduta, análise das circunstâncias do caso concreto e garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A fiscalização e o recebimento dos produtos não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente, dentro dos limites e prazos estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

4.9. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que, para a presente contratação, não foi adotado item constante do Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal.

A não utilização decorre das características específicas do objeto, consistente no fornecimento de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, cujas especificações e requisitos de desempenho foram definidos de acordo com as necessidades assistenciais das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, considerando, entre outros aspectos, os diferentes tamanhos, dimensões, capacidade de absorção e retenção, sistema de fechamento e ajuste, resistência, conforto, integridade, acondicionamento e demais características necessárias à adequada utilização pelos usuários.

Registra-se, ainda, que o Município de Paraíba do Sul não dispõe, até a presente data, de catálogo eletrônico próprio de padronização aplicável especificamente ao objeto desta contratação.

A ausência de utilização de item padronizado não afasta, contudo, a observância dos princípios da padronização, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, as especificações constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas de forma objetiva, suficiente e compatível com as necessidades administrativas identificadas, buscando assegurar a uniformidade mínima dos produtos, a qualidade do fornecimento e a adequada prestação dos serviços públicos aos quais se destinam.

A especificação dos produtos considera, ainda, a necessidade de atendimento a **diferentes perfis e faixas de tamanho**, em razão da diversidade dos usuários atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos, evitando-se a adoção de características que não sejam necessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

Dessa forma, a definição dos requisitos técnicos foi orientada por critérios de **funcionalidade, qualidade, segurança, desempenho, conforto, durabilidade, adequação ao uso, compatibilidade com as necessidades dos usuários e facilidade de conferência e recebimento**, permitindo que diferentes fornecedores possam atender às exigências estabelecidas, desde que os produtos ofertados apresentem as características mínimas previstas neste Termo de Referência.



A padronização pretendida pela Administração, portanto, refere-se às **características mínimas de qualidade e desempenho exigidas para os produtos**, e não à imposição de marca ou fabricante específico, preservando-se a isonomia entre os licitantes, a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.10. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Em regra, a presente contratação **não estabelece indicação de marca ou modelo como requisito de participação, classificação ou aceitação das propostas**, sendo vedada a exigência de que os licitantes ofertem produtos de determinada marca ou fabricante.

A especificação dos produtos foi elaborada com base em características objetivas de desempenho, qualidade, funcionalidade, segurança, conforto, absorção, retenção, resistência, ajuste, acondicionamento e demais requisitos necessários ao adequado atendimento das necessidades da Administração, de modo a possibilitar a participação de diferentes fabricantes e fornecedores capazes de atender aos padrões estabelecidos.

Excepcionalmente, para os **itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08**, serão utilizadas determinadas marcas comerciais **exclusivamente como referência de padrão de qualidade e para facilitar a compreensão das características e do nível de desempenho pretendido pela Administração**, sem caráter de exclusividade ou direcionamento da contratação.

A utilização dessas referências encontra fundamento no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente, a identificação de determinada marca ou modelo quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida por sua indicação, desde que a marca ou modelo seja utilizado **apenas como referência**.

Para os itens **03, 04, 05, 06, 07 e 08**, foram adotadas como marcas de referência “**Turma da Mônica**”, “**Huggies**”, “**Babysec**”, “**Pompom**” e “**Cremer**”, considerando tratar-se de produtos encontrados no mercado e utilizados como parâmetros para a definição das características de qualidade, desempenho e funcionalidade pretendidas pela Administração.

A indicação das referidas marcas não significa que somente produtos desses fabricantes serão aceitos. **Serão admitidos produtos de qualquer marca ou fabricante**, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentem padrão de qualidade **equivalente ou superior** ao parâmetro utilizado pela Administração.

A referência às marcas possui, portanto, finalidade exclusivamente **orientativa e comparativa**, servindo para facilitar a compreensão do padrão mínimo de qualidade pretendido, não constituindo requisito de habilitação, condição de participação ou critério de preferência entre os licitantes.

A adoção dessa metodologia mostra-se particularmente adequada ao presente objeto em razão da existência, no mercado, de significativa variedade de fraldas descartáveis infantis com diferentes níveis



de qualidade e desempenho, sendo necessário estabelecer parâmetros objetivos que permitam à Administração assegurar que os produtos fornecidos apresentem características compatíveis com a finalidade a que se destinam.

A referência de qualidade também busca evitar que a descrição técnica seja excessivamente genérica, circunstância que poderia permitir a oferta de produtos com características significativamente inferiores às necessárias ao atendimento dos usuários. Assim, as marcas mencionadas constituem **parâmetros práticos de mercado**, enquanto os requisitos efetivamente vinculantes são aqueles expressamente descritos nas especificações técnicas de cada item.

A compatibilidade do produto ofertado com o padrão estabelecido será aferida exclusivamente a partir de critérios objetivos, considerando-se, conforme aplicável ao item, suas características técnicas, capacidade de absorção e retenção, conforto, ajuste, resistência, sistema de fechamento, integridade, acabamento, composição, acondicionamento, informações de embalagem e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Nos itens em que prevista a apresentação de **ficha técnica e amostra**, a verificação da equivalência ou superioridade do produto poderá ser realizada mediante análise desses elementos, observados os critérios objetivos previamente estabelecidos pela Administração. A eventual avaliação de amostras terá como finalidade exclusiva verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas, não sendo utilizada para impor preferência por determinada marca ou fabricante.

A Administração deverá assegurar, ainda, que a análise de eventual equivalência ou superioridade seja realizada de forma **objetiva, motivada, isonômica e vinculada às especificações previamente estabelecidas**, não sendo admitida a rejeição de produto exclusivamente em razão de sua marca ou fabricante.

A utilização das marcas de referência encontra respaldo, ainda, no entendimento recentemente manifestado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo **TC-22448.989.25-1**, no sentido de que a indicação de marcas de referência não implica que apenas produtos dessas marcas possam ser ofertados, desde que o instrumento convocatório admita produtos de qualidade equivalente ou superior e que a referência seja acompanhada de especificações técnicas objetivas e, quando cabível, de avaliação por amostras.

Dessa forma, a Administração entende que a utilização das marcas mencionadas para os itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 **não configura direcionamento da contratação ou restrição indevida à competitividade**, uma vez que:

- I – as marcas são indicadas exclusivamente como referência de qualidade e desempenho;
- II – não será exigida a apresentação de proposta contendo produto de marca específica;
- III – serão aceitos produtos de outras marcas e fabricantes que atendam às especificações estabelecidas;



IV – será expressamente admitida a oferta de produtos de qualidade equivalente ou superior ao padrão de referência;

V – o julgamento deverá considerar as características objetivas estabelecidas para o objeto, e não a marca do produto;

VI – a Administração poderá utilizar ficha técnica, documentação do fabricante e amostra, quando exigidas, para verificar a conformidade do produto ofertado;

VII – a eventual rejeição de produto deverá ser fundamentada em sua desconformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, e não simplesmente na ausência da marca utilizada como referência.

Por fim, ressalta-se que a especificação técnica detalhada dos produtos permanece como **principal parâmetro para o julgamento da conformidade das propostas**, sendo a indicação das marcas de referência instrumento auxiliar de compreensão do padrão de qualidade pretendido. Com isso, busca-se conciliar a necessidade de assegurar produtos adequados às finalidades assistenciais da contratação com os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.11. Subcontratação:

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida pela Administração, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. Todavia, sua admissão não constitui obrigação da Administração, cabendo-lhe avaliar, de forma motivada, sua conveniência e compatibilidade com as características do objeto.

No presente caso, considerando a natureza do objeto, as condições de execução e as características do mercado fornecedor, fica **vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto**, devendo a futura contratada executar diretamente as obrigações decorrentes da contratação.

A contratação tem por objeto o **fornecimento parcelado de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, caracterizadas como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cuja execução consiste essencialmente no fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos locais determinados pela Administração, não envolvendo atividades de elevada complexidade técnica ou parcelas especializadas que justifiquem a transferência de parte da execução a terceiros.

A vedação à subcontratação mostra-se adequada, ainda, em razão da necessidade de assegurar à Administração **maior controle sobre a origem, qualidade, integridade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos**, especialmente considerando que se trata de materiais destinados ao atendimento de usuários das políticas públicas de saúde e assistência social.

A execução direta pela contratada permite, igualmente, maior **rastreabilidade das obrigações assumidas**, facilitando a fiscalização quanto aos quantitativos, tamanhos, especificações, prazos de entrega, condições das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem



como a apuração de responsabilidades na hipótese de fornecimento de produtos não conformes ou de descumprimento das condições contratuais.

A eventual admissão de subcontratação, no contexto desta contratação, poderia introduzir maior complexidade na gestão e fiscalização do fornecimento, dificultar a identificação do responsável direto por eventuais falhas e fragmentar a cadeia de responsabilidades, sem que se identifique benefício técnico, operacional ou econômico relevante que justifique tal possibilidade.

Ressalta-se, ainda, que a vedação não decorre de presunção de incapacidade do mercado ou de preferência por determinado fornecedor, mas das próprias características do objeto e da necessidade de preservar a **eficiência, segurança, controle e regularidade da execução contratual**.

Não se verifica, portanto, a existência de parcela específica do objeto cuja execução por terceiro seja necessária ou recomendável para viabilizar a contratação ou ampliar de forma relevante a competitividade. Ao contrário, trata-se de fornecimento usual de mercado, passível de execução integral por empresas regularmente estabelecidas e capacitadas para o fornecimento dos produtos especificados.

Dessa forma, a **subcontratação total ou parcial fica vedada**, devendo a contratada assumir integralmente as obrigações relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, substituição de produtos não conformes e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A vedação estabelecida neste item não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do objeto, nem impede a utilização, pela contratada, de seus próprios fornecedores, fabricantes, distribuidores ou demais integrantes de sua cadeia regular de fornecimento, desde que isso não caracterize subcontratação do objeto e sejam integralmente observadas as especificações, condições e responsabilidades estabelecidas na contratação.

A vedação à subcontratação será aplicada em observância aos princípios da **isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público**, não devendo ser interpretada como exigência de estrutura empresarial específica além daquela necessária à adequada execução do objeto.

4.12. Duração Inicial do Contrato:

A presente contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, cuja vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do referido dispositivo legal, a prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração formal de que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.



A Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo instrumento de expectativa de contratação futura, a ser concretizada conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento ou celebração dos instrumentos contratuais cabíveis, durante o período de sua vigência.

As contratações dela decorrentes observarão os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda administrativa e a conveniência do interesse público.

Na forma do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observada a natureza do fornecimento contratado, bem como os prazos necessários à entrega e recebimento definitivo dos produtos.

A eventual prorrogação da Ata dependerá de manifestação expressa da Administração, devidamente motivada, da manutenção das condições de habilitação da contratada, da existência de interesse público superveniente e da demonstração inequívoca da permanência da vantajosidade econômica da contratação.

O encerramento da vigência da Ata ou dos contratos dela decorrentes não afastará a obrigação da contratada de concluir os fornecimentos regularmente demandados durante sua vigência, incluindo a entrega, substituição de materiais não conformes e o integral cumprimento das demais obrigações contratuais assumidas.

4.13. Garantia da contratação:

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir prestação de garantia nas contratações, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar o interesse público diante de eventual inexecução contratual.

A exigência de garantia contratual, contudo, não constitui medida obrigatória em toda e qualquer contratação, devendo sua adoção ser devidamente motivada e guardar relação de proporcionalidade e adequação com as características do objeto, os riscos envolvidos na execução contratual e os potenciais prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento.

No presente caso, após a análise das características da contratação, conclui-se que **não se mostra necessária ou vantajosa a exigência de garantia contratual.**

O objeto consiste no **fornecimento parcelado de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, classificadas como bens comuns, de especificações objetivamente definíveis e amplamente disponíveis no mercado. Trata-se, portanto, de contratação de baixa complexidade técnica, que não demanda execução de serviços especializados, mobilização significativa de recursos, realização de investimentos específicos ou desenvolvimento de soluções sob medida pela futura contratada.



Além disso, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, circunstância que permite o acompanhamento contínuo da execução contratual e a verificação das condições e especificações dos produtos fornecidos antes de cada recebimento, reduzindo a exposição da Administração a riscos decorrentes de eventual inadimplemento.

Sob a perspectiva do gerenciamento de riscos, eventuais falhas ou descumprimentos poderão ser enfrentados mediante os mecanismos ordinários de fiscalização e gestão contratual, bem como pela aplicação das sanções administrativas cabíveis, adoção das medidas previstas na legislação e no instrumento contratual e, quando pertinente, convocação de licitantes remanescentes ou adoção de outras providências destinadas a assegurar a continuidade do fornecimento e a proteção do interesse público.

Por outro lado, a imposição de garantia contratual pode representar custo adicional para os potenciais fornecedores, especialmente em razão das despesas relacionadas à sua constituição e manutenção, custos estes que podem ser considerados na formação das propostas comerciais e, consequentemente, repercutir sobre os preços ofertados. Em uma contratação de bens comuns, com ampla oferta de mercado e reduzida complexidade de execução, tal exigência poderia representar ônus desproporcional em relação aos riscos efetivamente identificados.

Dessa forma, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado, o fornecimento parcelado, a possibilidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual e a existência de mecanismos legais suficientes para responsabilização da contratada em caso de inadimplemento, entende-se que a exigência de garantia contratual não se apresenta necessária, proporcional ou economicamente vantajosa para a presente contratação.

Assim, **não será exigida prestação de garantia contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da adoção das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no futuro contrato, sempre que necessárias à proteção do interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução do Fornecimento

A execução do fornecimento de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas** deverá ocorrer de forma planejada, parcelada, regular e tecnicamente controlada, em estrita observância às especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, bem como à legislação aplicável.

O fornecimento compreenderá todas as atividades necessárias ao adequado atendimento das demandas da Administração, incluindo o recebimento das solicitações, separação e conferência dos produtos, acondicionamento, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e eventual substituição



dos itens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratadas.

As condições para execução do fornecimento observarão, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- 5.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente pelo setor competente, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Cada solicitação de fornecimento indicará, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução da demanda;
- 5.1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão de situação devidamente justificada;
- 5.1.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, marcas eventualmente ofertadas e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, sendo vedada a entrega de produtos de qualidade, dimensões, composição, apresentação ou características inferiores às exigidas;
- 5.1.5. As fraldas deverão ser entregues em suas **embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas, identificadas e próprias para comercialização e utilização**, sem sinais de violação, umidade, rasgos, amassamentos excessivos ou quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade, segurança ou utilização dos produtos;
- 5.1.6. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, observadas as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua integridade e características até o efetivo recebimento pela Administração;
- 5.1.7. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação contendo informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação e pelas especificações do produto;
- 5.1.8. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com prazo de validade vencido ou em condições que comprometam sua utilização durante o período previsto para consumo;
- 5.1.9. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, conforme cada Ordem de Fornecimento, observados os dias e horários estabelecidos pelo setor responsável pelo recebimento;
- 5.1.10. O transporte, a carga, a descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além daqueles previstos na contratação;



5.1.11. A contratada deverá manter estrutura operacional e logística suficiente para atender, dentro dos prazos estabelecidos, às solicitações encaminhadas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

5.1.12. O recebimento dos produtos pela Administração ficará condicionado à conferência dos quantitativos, das especificações, da integridade das embalagens e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da verificação posterior de eventuais vícios ou desconformidades não identificados no momento da entrega;

5.1.13. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente;

5.1.14. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com embalagens violadas ou danificadas, fora das condições exigidas ou que apresentem qualquer outra irregularidade deverão ser **substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da ocorrência;

5.1.15. Na hipótese de entrega de quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá providenciar a complementação do quantitativo faltante, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis;

5.1.16. A contratada deverá manter controle das Ordens de Fornecimento recebidas, dos quantitativos solicitados, fornecidos e entregues, possibilitando a adequada conferência e rastreabilidade das entregas realizadas;

5.1.17. Cada entrega deverá ser acompanhada da documentação necessária à conferência dos produtos e dos quantitativos fornecidos, inclusive documento fiscal correspondente, observadas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.18. A fiscalização da Administração poderá acompanhar e verificar a execução do fornecimento, realizar conferências, solicitar informações e documentos, inspecionar os produtos entregues e determinar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades;

5.1.19. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando, quando solicitado, as justificativas e medidas adotadas para regularização da situação;

5.1.20. Não será admitida a substituição dos produtos por itens de especificações ou características distintas das previstas na contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível;



5.1.21. A contratada será integralmente responsável pelos encargos, despesas e demais custos relacionados à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e substituição de produtos desconformes, quando decorrentes de sua responsabilidade;

5.1.22. Todas as etapas do fornecimento deverão ser passíveis de acompanhamento e fiscalização pela Administração, inclusive quanto aos quantitativos, prazos, condições de entrega e conformidade dos produtos;

5.1.23. O fornecimento deverá observar, durante toda a sua execução, as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos produtos fornecidos, quando incidentes sobre o objeto.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, plena capacidade técnica, operacional e logística para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal, observados os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo de sua responsabilidade pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

O descumprimento das condições estabelecidas para execução do fornecimento sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

5.2. Do Recebimento Provisório e Definitivo

Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, os produtos objeto desta contratação serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, destinados a assegurar o adequado controle da execução contratual e a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência inicial realizada pelo servidor responsável pelo recebimento, com o registro dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais entregues.

Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

a) Nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado;



b) Documento de entrega contendo a identificação da Ordem de Fornecimento, dos itens e dos quantitativos entregues;

c) Demais documentos exigidos neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização, quando necessários à conferência do fornecimento.

No recebimento provisório serão verificados, em caráter preliminar:

- a correspondência entre os quantitativos entregues e aqueles constantes da respectiva Ordem de Fornecimento;
- a identificação dos produtos e sua correspondência com os itens solicitados;
- a integridade das embalagens;
- a existência de sinais aparentes de avarias, violação, umidade ou danos decorrentes do transporte;
- as informações de identificação do produto, quando aplicáveis;
- a documentação que acompanha o fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos itens fornecidos, inclusive quanto a vícios ou desconformidades que não sejam identificados no momento da entrega.

5.2.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será formalizado após a conferência detalhada dos produtos entregues e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

A verificação para fins de recebimento definitivo compreenderá, conforme aplicável:

a) a correspondência entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



- b) a correspondência dos tamanhos, tipos e demais características dos produtos com aqueles solicitados;
- c) a conformidade dos quantitativos efetivamente entregues;
- d) a integridade das embalagens e dos produtos;
- e) a identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigíveis, quando aplicáveis;
- f) a existência de produtos vencidos, danificados, violados ou em condições inadequadas de utilização;
- g) a conformidade das características e condições dos produtos com aquelas ofertadas pela contratada;
- h) o cumprimento do prazo e das condições de entrega;
- i) o atendimento integral às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, salvo quando houver necessidade de diligência, análise complementar ou correção de eventual desconformidade devidamente justificada.

A emissão do atesto definitivo pela fiscalização, após constatada a regularidade do fornecimento, autorizará o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, observadas as demais exigências administrativas e legais aplicáveis.

5.2.3. Hipóteses de recusa

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem quaisquer das seguintes situações:

- a) quantitativos inferiores aos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) produtos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) tamanho, tipo ou demais características divergentes das especificadas ou solicitadas;



- d) embalagens violadas, rasgadas, excessivamente amassadas, molhadas ou que apresentem qualquer outra condição capaz de comprometer a integridade dos produtos;
- e) produtos danificados, deformados ou que apresentem qualquer defeito que comprometa sua utilização adequada;
- f) produtos com prazo de validade vencido ou em desacordo com o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência;
- g) produtos sem a identificação ou rotulagem exigida pela legislação aplicável, quando cabível;
- h) produtos cuja qualidade, características ou condições estejam em desacordo com aquelas ofertadas pela contratada;
- i) produtos que apresentem sinais de armazenamento ou transporte inadequados;
- j) descumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas para a entrega, sem justificativa aceita pela Administração;
- k) ausência da documentação necessária à adequada conferência do fornecimento;
- l) qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade, segurança, adequação ou utilização dos produtos.

A recusa, total ou parcial, será formalmente registrada e comunicada à contratada, que deverá proceder à **substituição ou complementação dos produtos recusados**, conforme o caso, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A substituição ou complementação dos produtos recusados não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do fornecimento, quando caracterizado atraso ou inadimplemento de sua responsabilidade.

5.2.4. Fiscalização formalizada

A Administração designará formalmente os agentes responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições estabelecidas no instrumento de designação e na regulamentação aplicável.



A fiscalização da execução do fornecimento compreenderá, no mínimo:

a) Fiscalização técnica: destinada à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, tipo, tamanho, características, quantitativos, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade e demais condições exigidas para os produtos;

b) Fiscalização administrativa: destinada ao acompanhamento das Ordens de Fornecimento, dos prazos de entrega, dos quantitativos fornecidos, da documentação fiscal e demais registros relacionados à execução contratual, bem como à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização deverá acompanhar as entregas realizadas, registrar as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento e adotar, quando necessário, as providências destinadas à correção de irregularidades, inclusive quanto à substituição ou complementação de produtos entregues em desconformidade.

As ocorrências e demais atos relacionados à fiscalização serão registrados em documentos ou sistemas próprios, quando aplicável, e servirão de subsídio para os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, atesto das notas fiscais, liquidação e pagamento das despesas, eventual aplicação de sanções administrativas e demais medidas necessárias à adequada gestão da contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Em razão da natureza do objeto contratado, consistente no fornecimento parcelado de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, a contratada deverá garantir a qualidade, a integridade, a adequação e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

Considerando que o objeto é constituído por bens de consumo, **não se aplica a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica**, sendo a garantia do fornecimento compreendida pelas obrigações de correção, substituição e complementação dos produtos que apresentarem desconformidade ou vícios imputáveis à contratada.



A garantia do fornecimento compreende:

- a)** a obrigação de substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, danos, avarias, alterações ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização adequada;
- b)** a obrigação de substituir os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao tipo, tamanho, características, embalagem, identificação ou demais requisitos aplicáveis;
- c)** a obrigação de substituir produtos entregues com embalagens violadas, danificadas, molhadas ou em condições inadequadas de conservação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada;
- d)** a obrigação de substituir produtos com prazo de validade vencido ou em desacordo com o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência;
- e)** a obrigação de complementar, sem ônus adicional para a Administração, os quantitativos eventualmente entregues em quantidade inferior àquela constante da respectiva Ordem de Fornecimento;
- f)** a responsabilidade integral pela integridade dos produtos até a efetiva entrega e o recebimento pela Administração, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, carga e descarga;
- g)** a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento, atrasos injustificados, entrega de produtos em desconformidade ou qualquer outra irregularidade cuja responsabilidade seja atribuível à contratada;
- h)** a prestação de suporte administrativo à Administração para esclarecimentos relacionados aos produtos fornecidos, às especificações, aos quantitativos entregues e às eventuais substituições ou complementações necessárias.

Os produtos fornecidos em substituição deverão atender integralmente às mesmas especificações e condições estabelecidas para os produtos originalmente solicitados, não podendo a substituição implicar redução de qualidade ou alteração das características exigidas na contratação.

A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e funcional, inclusive por telefone e correio eletrônico, para atendimento das solicitações e comunicações encaminhadas pela Administração, comprometendo-se a apresentar resposta às solicitações relacionadas à execução contratual no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, salvo quando a natureza da demanda exigir prazo diverso, devidamente justificado.

Sempre que constatado defeito, vício, avaria, desconformidade, divergência de quantitativo ou qualquer outra irregularidade nos produtos fornecidos, a Administração poderá notificar formalmente a contratada, que deverá promover a substituição ou complementação dos produtos, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.



A substituição ou complementação dos produtos não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das condições e prazos estabelecidos para o fornecimento, quando caracterizado atraso ou inadimplemento de sua responsabilidade.

A garantia prevista neste item não exclui nem reduz as responsabilidades civil, administrativa e legal da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

A inobservância das obrigações previstas neste item poderá ensejar a recusa dos produtos, a determinação de substituição ou complementação, a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

5.4. Atendimento aos padrões pré-estabelecidos

Após a entrega dos produtos, as fraldas descartáveis infantis e geriátricas serão submetidas à verificação técnica e documental pela fiscalização contratual, com a finalidade de aferir o cumprimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento.

A verificação compreenderá, entre outros aspectos:

- atendimento às especificações técnicas estabelecidas para cada item;
- correspondência dos tamanhos, tipos e demais características dos produtos com aqueles solicitados pela Administração;
- conformidade dos quantitativos efetivamente entregues com os constantes da respectiva Ordem de Fornecimento;
- integridade das embalagens e dos produtos;
- ausência de sinais de violação, umidade, avarias ou quaisquer condições que possam comprometer a qualidade ou utilização dos produtos;
- identificação adequada dos produtos, inclusive quanto ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigíveis, quando aplicáveis;
- atendimento ao prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência;
- observância das condições de acondicionamento, armazenamento e transporte;
- cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega;
- atendimento às demais exigências técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis ao objeto.



O recebimento definitivo dos produtos somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação, mediante o respectivo atesto da fiscalização.

O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos produtos efetivamente fornecidos e mediante apresentação da documentação fiscal regular e dos demais documentos exigidos na contratação e na legislação aplicável, incluindo, quando cabíveis:

- Nota Fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento realizado;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis.

A documentação deverá ser apresentada de forma válida e atualizada, cabendo à fiscalização ou ao setor competente proceder à conferência da regularidade necessária ao prosseguimento da liquidação e do pagamento.

Constatada qualquer inconformidade técnica, quantitativa, documental ou relacionada às condições de entrega, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, suspendendo o ateste correspondente até que sejam sanadas as irregularidades identificadas, mediante substituição, complementação ou adoção da providência cabível pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Os produtos recusados deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem que isso implique qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão os princípios, regras e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando a natureza do objeto, consistente no **fornecimento parcelado de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, bem como o caráter eventual e sob demanda das solicitações realizadas pela Administração Municipal.

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, a proposta da contratada e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente, contendo, conforme aplicável, a identificação dos itens, os tamanhos e demais características, os quantitativos solicitados, o local de entrega, o prazo aplicável e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

A contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, observando os prazos, quantitativos, especificações e locais de entrega definidos pela Administração.

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o controle das Ordens de Fornecimento emitidas, dos quantitativos solicitados e efetivamente entregues, dos prazos de entrega, das condições dos produtos, dos procedimentos de recebimento e das eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

A fiscalização deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, tipo, tamanho, características, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade, quantitativos e demais condições exigidas para o fornecimento.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas preferencialmente por meio eletrônico oficial ou outro meio escrito que permita a comprovação de seu recebimento, especialmente quando relacionadas a solicitações de fornecimento, notificações, correções, substituições, esclarecimentos ou demais providências decorrentes da execução contratual.

A Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões técnicas ou administrativas, sempre que necessário ao alinhamento operacional, esclarecimento de procedimentos, acompanhamento da execução, solução de inconformidades ou definição de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá indicar e manter representante apto a receber as comunicações da Administração e a adotar as providências necessárias à regular execução do fornecimento, inclusive quanto à correção de eventuais irregularidades e à substituição ou complementação de produtos recusados.

Após a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, quando considerada necessária pela Administração, para apresentação dos procedimentos de gestão e fiscalização, fluxos para emissão e atendimento das Ordens de Fornecimento, critérios de entrega e recebimento dos produtos, prazos aplicáveis e demais orientações necessárias à execução adequada do objeto.

As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com a indicação das providências adotadas para seu saneamento, quando cabíveis.

A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do fornecimento, desde que compatíveis com as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo de sua responsabilidade pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.



A gestão e a fiscalização exercidas pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos produtos, aos quantitativos, aos prazos de entrega, às condições de transporte e à substituição ou complementação dos produtos que apresentarem desconformidades.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

6.1. Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências verificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização compreenderá, no mínimo, o acompanhamento dos seguintes aspectos:

- recebimento e controle das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
- acompanhamento dos quantitativos solicitados e efetivamente entregues;
- verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas;
- conferência dos produtos quanto às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificação dos tamanhos, tipos e demais características dos produtos fornecidos;
- verificação da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos;
- conferência da identificação dos produtos, incluindo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- verificação das condições de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;
- acompanhamento dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
- acompanhamento da substituição ou complementação de produtos recusados ou entregues em desconformidade;
- controle dos documentos relacionados aos fornecimentos realizados, incluindo notas fiscais e demais documentos exigidos;
- registro das ocorrências e das providências adotadas para o saneamento de eventuais irregularidades.



A fiscalização poderá solicitar à contratada informações, esclarecimentos e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, bem como determinar a correção de irregularidades constatadas, observado o disposto na legislação, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes.

A fiscalização deverá manter registros dos fatos relevantes ocorridos durante a execução contratual, especialmente aqueles relacionados a atrasos, desconformidades dos produtos, recusas, substituições, complementações, notificações e demais ocorrências que possam repercutir na adequada execução do objeto.

A atuação dos fiscais designados pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, conformidade, quantidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

6.2. Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal técnico:

I – Acompanhar a execução técnica do fornecimento, verificando a conformidade das fraldas descartáveis infantis e geriátricas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

II – Registrar no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos, entregas em quantitativos insuficientes, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, divergências de tamanho ou tipo, danos ou violações das embalagens, produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado e demais desconformidades verificadas;

III – Emitir notificações à contratada para correção das irregularidades constatadas, inclusive mediante substituição ou complementação dos produtos fornecidos, quando necessário, observados os prazos estabelecidos pela Administração;

IV – Avaliar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues, verificando, conforme aplicável, o tipo, tamanho, características, quantidade, integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

V – Verificar as condições aparentes de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, especialmente quanto à ocorrência de embalagens violadas, rasgadas, molhadas, excessivamente danificadas ou que possam comprometer a integridade e a utilização das fraldas;



VI – Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas, inclusive aquelas que possam ensejar a aplicação de medidas corretivas ou penalidades à contratada;

VII – Subsidiar tecnicamente os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos, mediante a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos instrumentos contratuais decorrentes.

6.3. Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo:

I – Acompanhar a regularidade documental da contratação e dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada durante a execução contratual, quando aplicável;

III – Acompanhar o cumprimento dos prazos administrativos e contratuais estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à emissão das Ordens de Fornecimento, à apresentação da documentação necessária e ao processamento dos pagamentos;

IV – Conferir a documentação apresentada pela contratada para fins de liquidação e pagamento, incluindo as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados e as certidões de regularidade exigidas;

V – Verificar a compatibilidade entre as notas fiscais apresentadas, as Ordens de Fornecimento emitidas, os quantitativos efetivamente recebidos e os respectivos documentos de recebimento e atesto;

VI – Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades administrativas constatadas durante a execução, especialmente aquelas relacionadas à documentação, aos prazos, ao faturamento ou ao cumprimento das obrigações contratuais;

VII – Acompanhar eventuais glosas, retenções, notificações, sanções e demais medidas administrativas decorrentes do inadimplemento contratual, fornecendo ao gestor as informações e os documentos necessários à adoção das providências cabíveis;



VIII – Manter registros das ocorrências administrativas verificadas durante a execução contratual, de modo a subsidiar a gestão, a liquidação e o pagamento das despesas, bem como a eventual adoção de medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

6.4. Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

I – Coordenar e acompanhar a execução contratual, promovendo a articulação entre a fiscalização técnica e administrativa e assegurando o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – Consolidar as informações e os registros apresentados pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente quanto aos fornecimentos realizados, cumprimento dos prazos, conformidade dos produtos, ocorrências e eventuais irregularidades;

III – Adotar ou promover as providências necessárias à solução de ocorrências que extrapolem a atuação ordinária dos fiscais, inclusive aquelas relacionadas a atrasos, entregas em desconformidade, substituições, complementações ou demais situações que possam comprometer a execução do objeto;

IV – Manter atualizado o histórico da execução contratual, incluindo as Ordens de Fornecimento emitidas, entregas realizadas, ocorrências registradas, notificações expedidas, providências adotadas e demais informações relevantes para o acompanhamento da contratação;

V – Verificar, com o apoio da fiscalização administrativa, a regularidade dos atos e documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes dos fornecimentos realizados;

VI – Promover, quando cabível, a adoção das providências necessárias à apuração de descumprimentos contratuais, inclusive mediante encaminhamento para instauração de procedimento administrativo destinado à aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – Elaborar, quando exigível, relatório conclusivo de avaliação da execução contratual, contemplando o desempenho da contratada, o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, a regularidade dos fornecimentos e as ocorrências relevantes verificadas durante a execução;



VIII – Registrar e consolidar as informações relevantes decorrentes da execução contratual, de modo a subsidiar o planejamento de futuras contratações, inclusive quanto às necessidades de ajustes nas especificações, quantitativos, prazos, procedimentos de recebimento e demais aspectos que contribuam para o aprimoramento das contratações subsequentes;

IX – Zelar pela adequada instrução e organização dos registros relacionados à execução contratual, assegurando que as informações produzidas pela gestão e fiscalização permaneçam disponíveis para fins de controle, avaliação e eventual auditoria pelos órgãos competentes.

6.5. Instrumentos de Controle da Execução

O acompanhamento e o controle da execução contratual serão formalizados mediante os seguintes instrumentos e registros:

- **Ordens de Fornecimento** ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, contendo, conforme aplicável, a identificação dos produtos, tipos, tamanhos, quantitativos, local e prazo para entrega;
- **comprovantes de entrega dos produtos**, devidamente identificados e vinculados às respectivas Ordens de Fornecimento;
- **notas fiscais** correspondentes aos fornecimentos realizados;
- **registros de conferência dos quantitativos entregues**, confrontando-os com os quantitativos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento;
- **registros de verificação da conformidade dos produtos**, especialmente quanto aos tipos, tamanhos, características, integridade das embalagens, identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
- **registros de recebimento provisório e definitivo** dos produtos fornecidos;
- **relatórios, registros ou termos de fiscalização**, contendo as verificações realizadas pelos fiscais técnico e administrativo e as ocorrências identificadas durante a execução;
- **registros de notificações e comunicações encaminhadas à contratada**, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, desconformidades, entrega de quantitativos insuficientes ou necessidade de substituição ou complementação de produtos;



- **registros de substituições, complementações, recusas e demais ocorrências** relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- **demais documentos e registros necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais**, conforme exigido pela Administração.

O atesto da execução somente ocorrerá após a verificação da conformidade **técnica e documental** do fornecimento, especialmente quanto aos produtos efetivamente entregues, aos tipos e tamanhos solicitados, aos quantitativos, à integridade das embalagens, à identificação e ao prazo de validade, quando aplicável, bem como ao cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

Eventuais desconformidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, inclusive substituição ou complementação dos produtos, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente e demais documentos exigidos, pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

O recebimento provisório consistirá na conferência inicial dos produtos e da documentação apresentada, incluindo a verificação dos quantitativos entregues, dos tipos e tamanhos das fraldas, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos, da identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, bem como da compatibilidade dos produtos entregues com as especificações e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, danos, sinais de violação ou umidade, embalagens inadequadas, divergência de tipo ou tamanho, prazo de validade incompatível, quantitativo inferior ao solicitado ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos produtos recusados ou a complementação dos quantitativos faltantes, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**,



contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das características ou da urgência da demanda, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, incluindo, conforme aplicável, tipos, tamanhos, características, quantitativos, integridade das embalagens, identificação, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais requisitos pertinentes, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Quando houver necessidade de diligências complementares para verificação da conformidade dos produtos, esclarecimentos adicionais ou regularização documental, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser suspenso até a efetiva resolução das pendências, mediante justificativa formal da fiscalização contratual.

Na hipótese de divergência, inconformidade técnica ou irregularidade documental, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração o recebimento parcial, quando cabível, e a suspensão do pagamento correspondente à parcela controvertida até a devida regularização.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegra sua obrigação de substituir, às suas expensas, produtos defeituosos, danificados, vencidos, em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou desconformidades identificados posteriormente, observado o prazo e as condições estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

7.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal eletrônica, Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável, excepcionalmente e de forma motivada, por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicada subsidiariamente no que couber.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais ao processamento da despesa, especialmente:

I – data de emissão;

II – número do documento fiscal;



III – identificação da contratada;

IV – identificação do órgão contratante;

V – referência à Ata de Registro de Preços, à Nota de Empenho ou ao instrumento equivalente;

VI – discriminação dos produtos fornecidos;

VII – quantitativos entregues;

VIII – valor total a pagar;

IX – eventual destaque dos tributos sujeitos à retenção na fonte, quando cabível.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem quaisquer ônus para a Administração.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou exigir a apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos, dentro de seus respectivos prazos de validade:

- Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal.

Constatada irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada para regularização da situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da continuidade dos



pagamentos referentes às parcelas regularmente executadas e efetivamente recebidas, quando juridicamente admissível.

A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade das fraldas fornecidas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, do recebimento definitivo dos materiais e da regularidade da documentação fiscal apresentada pela contratada.

7.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, do recebimento definitivo do objeto, da emissão da Nota Fiscal e da conclusão da liquidação da despesa, desde que verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação.

A efetivação do pagamento fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente:

- Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado.

Caso a documentação apresentada contenha inconsistências, irregularidades ou esteja incompleta, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento das pendências, sem quaisquer ônus para a Administração.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em conta da contratada.



Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação ou inadimplência contratual decorrente de obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado via **ordem bancária**, em conta indicada pela contratada no momento da habilitação, de titularidade da mesma. A data do pagamento será considerada aquela da **emissão da ordem bancária**.

Na ocasião do pagamento, serão aplicadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, independentemente da previsão na planilha de custos.

Contratadas optantes pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, por documento oficial, sua condição para isenção das retenções dos tributos abrangidos por esse regime.

7.5. Cessão de Crédito

É admitida a **cessão fiduciária de direitos creditórios** à instituição financeira, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020**, desde que autorizada previamente pela Administração.

Nos casos não abrangidos pela referida Instrução Normativa, a cessão dependerá de **termo aditivo contratual**, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à comprovação de que este não possui impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

A cessão de crédito **não transfere à cessionária a responsabilidade pela execução do contrato**, que permanece integralmente com a contratada. O crédito cedido será exatamente aquele devido pela execução contratual.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo, bem como as disposições constantes do instrumento convocatório.

A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando a necessidade de atendimento parcelado e sob demanda das Secretarias Municipais participantes, em razão da impossibilidade de se prever com exatidão o momento e a quantidade de produtos que serão efetivamente demandados ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos, proporcionando maior racionalização logística e administrativa e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando-se o menor valor ofertado para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

O objeto será adjudicado **por item**, contemplando o fornecimento dos diferentes tipos e tamanhos de fraldas descartáveis infantis e geriátricas previstos neste Termo de Referência, de acordo com as respectivas especificações e quantitativos estimados.

A adoção do julgamento por item busca ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que possuam condições de atender a determinados produtos ou tamanhos, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para cada item. O parcelamento não deverá comprometer a economia de escala nem a adequada execução do objeto, considerando tratar-se de produtos independentes, padronizados e disponíveis no mercado.

Poderão participar do certame os licitantes que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista**, bem como às demais declarações e condições de participação exigidas no edital.



Considerando que o objeto consiste no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, caracterizado como **bem comum, padronizado, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado**, cujas características e especificações podem ser objetivamente definidas por parâmetros usuais de mercado, não se vislumbra a necessidade de exigência de qualificação técnica específica ou de requisitos de habilitação desproporcionais à natureza e à complexidade do objeto, devendo as exigências de habilitação observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

O julgamento das propostas será realizado de forma objetiva, observando-se, para cada item:

- o **menor preço ofertado**;
- a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- a aceitabilidade do preço em relação aos valores estimados pela Administração;
- o atendimento às condições de fornecimento estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;
- o cumprimento das exigências de habilitação e das demais condições previstas no instrumento convocatório.

As propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o fornecimento dos produtos, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão de custos que devam estar incluídos no preço ofertado.

A licitante deverá apresentar proposta para os itens de seu interesse, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Será declarada vencedora, em cada item, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, desde que o valor seja considerado aceitável pela Administração e que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



8.2. Forma de Fornecimento

O fornecimento das fraldas descartáveis infantis e geriátricas ocorrerá **sob demanda e de forma parcelada**, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

O fornecimento será realizado:

- mediante **solicitação formal da Administração**, contendo a identificação do item, tipo e tamanho, quantitativo solicitado, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
- de forma **parcelada**, conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração, não gerando à contratada direito à aquisição mínima, faturamento mínimo ou garantia de consumo integral dos quantitativos estimados na contratação;
- de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada, do instrumento convocatório e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão de situação devidamente justificada;
- mediante entrega integral do quantitativo constante de cada Ordem de Fornecimento, não sendo admitida entrega parcial sem prévia e expressa autorização da Administração;
- acompanhada da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** e dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais;
- com os produtos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte, armazenamento e conservação, observadas as condições recomendadas pelo fabricante e as normas aplicáveis.

As entregas deverão ser realizadas nos **loais oficialmente indicados pela Administração Municipal**, conforme a necessidade de cada Secretaria participante, dentro dos dias e horários previamente estabelecidos, cabendo à contratada os custos e responsabilidades relativos ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

As fraldas fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao **tipo, tamanho, características, quantidade, qualidade, integridade das embalagens, identificação e prazo de validade**, quando aplicável, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas ou de qualidade inferior àquela apresentada na proposta.



A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, **estrutura logística e operacional compatível com o atendimento das demandas da Administração**, assegurando a regularidade dos fornecimentos, a adequada conservação dos produtos e o cumprimento dos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Eventuais divergências entre os produtos solicitados e aqueles disponibilizados para entrega deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização contratual antes da realização do fornecimento, sempre que identificadas previamente, de modo a possibilitar a correção da ocorrência e evitar a entrega de produtos em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com as especificações, em quantitativo inferior ao solicitado, com embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade, a contratada deverá promover a **substituição ou complementação dos produtos**, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

O fornecimento somente será considerado regularmente executado após a realização dos procedimentos de **recebimento provisório e definitivo**, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

8.3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação a seguir:

8.3.1. Habilitação jurídica

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual: ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, quando aplicável;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da sede;



f) sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização expedido pelo órgão competente.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando cabível;
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) declaração de isenção, quando aplicável.

O microempreendedor individual – MEI ficará dispensado da apresentação da inscrição estadual quando legalmente desobrigado.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira e qualificação técnica

- a) Ficha técnica, catálogo, prospecto ou folder oficial do fabricante. Deve permitir conferir composição, tamanho, peso/cintura, apresentação, quantidade por pacote e características técnicas.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e suas unidades.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 04.01 / 02.16
- II) Fonte de Recursos: 600 / 500 / 661 / 665
- III) Programa de Trabalho: 10.301.4005.2.189 / 08.243.1000.2.176
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.367.414,88 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**, conforme os valores unitários e quantitativos estimados constantes da tabela de formação de preços apresentada neste Termo de Referência.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação aplicável**, considerando os valores praticados no mercado para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, de acordo com os tipos, tamanhos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para a composição do valor estimado, foram considerados os **quantitativos estimados pelas Secretarias Municipais participantes**, conforme as respectivas necessidades administrativas e assistenciais, bem como os preços unitários obtidos na pesquisa de preços, buscando-se estabelecer referência compatível com os valores praticados no mercado e com as condições de fornecimento previstas para a contratação.

Os quantitativos utilizados para a formação do valor estimado possuem caráter **estimativo**, tendo sido dimensionados a partir das necessidades apresentadas pelas unidades demandantes e da previsão de consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Por se tratar de fornecimento parcelado e sob demanda, a estimativa não implica obrigação da Administração de contratar a totalidade dos quantitativos registrados ou de atingir o valor global estimado, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades efetivamente verificadas e à disponibilidade orçamentária correspondente.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, especialmente quando ocorrer:

- I – superveniência de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições



originalmente pactuadas, observados os requisitos legais para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

II – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços ou custos do objeto;

III – necessidade de reajustamento dos preços, quando cabível, observado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses e o índice ou critério de reajuste estabelecido no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, na forma da legislação vigente;

IV – demais hipóteses de revisão, atualização ou alteração dos preços registrados admitidas pela legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Eventuais pedidos de **reequilíbrio econômico-financeiro** deverão ser formalmente apresentados e devidamente instruídos pela contratada, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais e da efetiva repercussão do evento sobre os custos ou preços do objeto, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços praticados no mercado.

A análise de eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada pela Administração, mediante avaliação técnica e administrativa da documentação apresentada, da efetiva repercussão econômica do fato alegado e da relação de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio invocado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A estimativa apresentada neste item constitui **referência para o planejamento e para o procedimento licitatório**, não representando garantia de contratação integral dos quantitativos ou do valor global estimado, especialmente em razão da natureza parcelada e sob demanda do fornecimento e da adoção do Sistema de Registro de Preços.

11. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de **fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, tratando-se de **bens comuns, padronizados, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado**, cujas características e especificações podem ser objetivamente definidas por parâmetros usuais de mercado.

Considerando as características do objeto, entende-se que **não se mostra necessária a elaboração de planilha analítica detalhada de composição dos custos unitários dos produtos**, uma vez que a formação dos preços das fraldas descartáveis é realizada ordinariamente pelo próprio mercado fornecedor, mediante a consideração de seus custos de produção, aquisição, distribuição, logística, tributos, encargos, margem comercial e demais componentes, não sendo esses elementos individualmente mensuráveis pela



Administração com grau de precisão superior àquele obtido mediante pesquisa direta dos preços praticados no mercado.

A estimativa de preços foi realizada mediante **pesquisa de preços em conformidade com a legislação aplicável**, considerando fontes e referências aptas a demonstrar os valores praticados para produtos com características e especificações compatíveis com aquelas pretendidas pela Administração. Dessa forma, a aferição da razoabilidade e da compatibilidade dos preços estimados decorre da análise dos valores unitários pesquisados e da metodologia utilizada para sua consolidação, e não da decomposição interna dos custos comerciais de cada produto.

A elaboração de planilha detalhada de composição de custos unitários mostra-se especialmente relevante em contratações nas quais a Administração necessita aferir a estrutura de custos que compõe o preço, como ocorre, por exemplo, em determinados serviços continuados, contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, obras e serviços de engenharia ou objetos cuja formação de preços dependa de componentes cuja composição possa ser tecnicamente discriminada e aferida.

Não é essa, contudo, a característica da presente contratação. As fraldas descartáveis infantis e geriátricas são **produtos industrializados e comercializados em ambiente de mercado competitivo**, possuindo preços unitários praticados pelos fornecedores e passíveis de comparação entre diferentes fontes. Assim, exigir a decomposição analítica dos custos internos de fabricação e comercialização de cada produto não proporcionaria, no presente caso, maior segurança ou precisão à estimativa realizada pela Administração.

Ressalta-se que a **não elaboração da planilha detalhada de composição de custos unitários não significa ausência de formação ou justificativa do preço estimado**. A Administração deverá manter nos autos os documentos e registros que fundamentaram a pesquisa de preços e a definição dos valores estimados, permitindo a verificação da metodologia empregada, das fontes consultadas, dos preços unitários identificados e da compatibilidade dos valores considerados com aqueles praticados no mercado, em observância aos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, os valores constantes da estimativa serão apresentados de forma individualizada por item, permitindo a análise da compatibilidade entre os respectivos preços unitários e as especificações dos produtos, bem como o adequado julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes. A adoção do critério de **menor preço por item** reforça a possibilidade de comparação objetiva dos preços ofertados para produtos equivalentes.

A composição dos preços ofertados pelos licitantes, por sua vez, constitui elemento integrante da esfera econômica de cada empresa, que deverá considerar, na formulação de suas propostas, todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Não cabe à Administração, para fins de estimativa de preços de bens comuns de mercado, substituir a dinâmica de formação de preços dos fornecedores por uma composição teórica de custos que não necessariamente refletiria as condições comerciais efetivamente praticadas.

A Administração dispõe, portanto, de elementos suficientes para avaliar a **razoabilidade, compatibilidade e vantajosidade dos preços estimados**, mediante a pesquisa de preços realizada, a comparação entre os



valores obtidos, a análise das especificações dos produtos e a aplicação da metodologia de tratamento dos preços adotada no processo, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências ou de complementação da pesquisa caso sejam identificadas inconsistências ou insuficiência de dados.

Registra-se, ainda, que a ausência de planilha analítica de composição dos custos unitários **não compromete a transparência, a competitividade, o julgamento objetivo ou o controle da contratação**, uma vez que os preços estimados serão fundamentados em dados de mercado devidamente documentados, enquanto os licitantes formularão suas propostas com base nas especificações objetivamente definidas no edital e neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos custos necessários ao fornecimento dos produtos.

Dessa forma, diante da natureza do objeto, de sua padronização, da ampla disponibilidade dos produtos no mercado, da possibilidade de obtenção e comparação direta dos preços unitários e da existência de pesquisa de preços apta a fundamentar a estimativa realizada, **considera-se tecnicamente justificada a não elaboração de planilha detalhada de composição de custos unitários**, sem prejuízo da manutenção, nos autos do processo, de todos os elementos necessários à demonstração da metodologia utilizada e à aferição da compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Paraíba do Sul, 04 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS
DE CASTILHO BRAZ
FILHO:12687528781

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS DE
CASTILHO BRAZ
FILHO:12687528781

Antônio Carlos de Castilho Braz Filho
Secretário Municipal de Saúde

Documentos assinados digitalmente
gov.br PEDRO RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO
Data: 10/09/2026 15:57:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Leonardo de Souza Carvalho Corrêa
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



ANEXO II- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(Apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020611/000316/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraíba do Sul/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor para fornecimento do objeto é de R\$ _____ (_____);

O prazo de fornecimento é 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada;

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas;

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o(s) material(is) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Edital.

Paraíba do Sul, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

OBS: A proposta de preços ajustada deveser encaminhada por email, em até 02 (duas) horas após solicitado pelo Pregoeiro.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020611/000316/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026.

(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PBS-020611/000316/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026.

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 028/2026 do Município de Paraíba do Sul/RJ, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PBS-020611/000316/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso.

Declaramos, para os fins de cumprimento do disposto do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação e respondemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, para fins de cumprimento do disposto do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, que no quadro social da empresa proponente não há integrantes que tenham conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato/ata;

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

_____, ____ de ____ de 2026.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

O **MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **Júlio de Souza Bernardes**, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 028/2026, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2026, publicada no D.O. de 27/10/2026, processo administrativo n.º PBS-020611/000316/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futuro e eventual fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraíba do Sul/RJ, especificados no item 1 - Termo de Referência -, anexo do edital de Licitação nº 037/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, haverá órgãos participantes, sendo ela: a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período, inclusive a renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíba do Sul, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL

Júlio de Souza Bernardes

Prefeito Municipal

Empresa

Sócio ou representante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ

(Processo Administrativo nº PBS-020611/000316/2026)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL/RJ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Visconde da Paraíba, nº 11, Centro, na cidade de Paraíba do Sul/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.385/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Júlio de Souza Bernardes, registrado no Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul no dia 06 de janeiro de 2025, Registro nº 11287, livro B-30, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL/RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.959.877/0001-47, com sede na Avenida Prefeito Bento Gonçalves Pereira, nº410, Palhas, Paraíba do Sul/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal Sr. **Antônio Carlos de Castilho Braz Filho**, nomeado(a) pelo Ato nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no D.O. de 02/01/2025 e o (a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, (função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº PBS-020611/000316/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.712/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 028/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas**, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraíba do Sul/RJ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QTDDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.5 Ata Registro de Preços nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) ____, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O presente contrato não poderá ser prorrogado, tendo em vista a natureza do objeto, caracterizando-se como fornecimento de natureza não continuada, destinado ao atendimento de necessidade específica da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

Condições de Execução do Fornecimento

- 3.1. A execução do fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas deverá ocorrer de forma planejada, parcelada, regular e tecnicamente controlada, em estrita observância às especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, bem como à legislação aplicável.
- 3.2. O fornecimento compreenderá todas as atividades necessárias ao adequado atendimento das demandas da Administração, incluindo o recebimento das solicitações, separação e conferência dos produtos, acondicionamento, transporte, entrega nos locais indicados pela Administração e eventual substituição dos itens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações contratadas.
- 3.3. As condições para execução do fornecimento observarão, no mínimo, os seguintes parâmetros:
- 3.3.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente pelo setor competente, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 3.3.2. Cada solicitação de fornecimento indicará, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução da demanda;
 - 3.3.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo

diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão de situação devidamente justificada;

3.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, marcas eventualmente ofertadas e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, sendo vedada a entrega de produtos de qualidade, dimensões, composição, apresentação ou características inferiores às exigidas;

3.3.5. As fraldas deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas, identificadas e próprias para comercialização e utilização, sem sinais de violação, umidade, rasgos, amassamentos excessivos ou quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade, segurança ou utilização dos produtos;

3.3.6. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte, observadas as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua integridade e características até o efetivo recebimento pela Administração;

3.3.7. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação contendo informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação e pelas especificações do produto;

3.3.8. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos com prazo de validade vencido ou em condições que comprometam sua utilização durante o período previsto para consumo;

3.3.9. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, conforme cada Ordem de Fornecimento, observados os dias e horários estabelecidos pelo setor responsável pelo recebimento;

3.3.10. O transporte, a carga, a descarga e demais providências necessárias à entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além daqueles previstos na contratação;

3.3.11. A contratada deverá manter estrutura operacional e logística suficiente para atender, dentro dos prazos estabelecidos, às solicitações encaminhadas pela Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;

3.3.12. O recebimento dos produtos pela Administração ficará condicionado à conferência dos quantitativos, das especificações, da integridade das embalagens e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da verificação posterior de eventuais vícios ou desconformidades não identificados no momento da entrega;

3.3.13. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos itens fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente;

3.3.14. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com embalagens violadas ou danificadas, fora das condições exigidas ou que apresentem qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da ocorrência;

3.3.15. Na hipótese de entrega de quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá providenciar a complementação do quantitativo faltante, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis;

3.3.16. A contratada deverá manter controle das Ordens de Fornecimento

recebidas, dos quantitativos solicitados, fornecidos e entregues, possibilitando a adequada conferência e rastreabilidade das entregas realizadas;

3.3.17. Cada entrega deverá ser acompanhada da documentação necessária à conferência dos produtos e dos quantitativos fornecidos, inclusive documento fiscal correspondente, observadas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3.18. A fiscalização da Administração poderá acompanhar e verificar a execução do fornecimento, realizar conferências, solicitar informações e documentos, inspecionar os produtos entregues e determinar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades;

3.3.19. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando, quando solicitado, as justificativas e medidas adotadas para regularização da situação;

3.3.20. Não será admitida a substituição dos produtos por itens de especificações ou características distintas das previstas na contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível;

3.3.21. A contratada será integralmente responsável pelos encargos, despesas e demais custos relacionados à execução do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e substituição de produtos desconformes, quando decorrentes de sua responsabilidade;

3.3.22. Todas as etapas do fornecimento deverão ser passíveis de acompanhamento e fiscalização pela Administração, inclusive quanto aos quantitativos, prazos, condições de entrega e conformidade dos produtos;

3.3.23. O fornecimento deverá observar, durante toda a sua execução, as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis aos produtos fornecidos, quando incidentes sobre o objeto.

3.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, plena capacidade técnica, operacional e logística para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal, observados os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo de sua responsabilidade pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

3.5. O descumprimento das condições estabelecidas para execução do fornecimento sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.6. Em razão da natureza do objeto contratado, consistente no fornecimento parcelado de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, a contratada deverá garantir a qualidade, a integridade, a adequação e a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

3.7. Considerando que o objeto é constituído por bens de consumo, não se aplica a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica, sendo a garantia do fornecimento compreendida pelas obrigações de correção, substituição e complementação dos produtos que apresentarem desconformidade ou vícios imputáveis à contratada.

3.8. A garantia do fornecimento compreende:

3.8.1. a obrigação de substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, danos, avarias, alterações ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização adequada;

3.8.2. a obrigação de substituir os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao tipo, tamanho, características, embalagem, identificação ou demais requisitos aplicáveis;

3.8.3. a obrigação de substituir produtos entregues com embalagens violadas, danificadas, molhadas ou em condições inadequadas de conservação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada;

3.8.4. a obrigação de substituir produtos com prazo de validade vencido ou em desacordo com o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência;

3.8.5. a obrigação de complementar, sem ônus adicional para a Administração, os quantitativos eventualmente entregues em quantidade inferior àquela constante da respectiva Ordem de Fornecimento;

3.8.6. a responsabilidade integral pela integridade dos produtos até a efetiva entrega e o recebimento pela Administração, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte, carga e descarga;

3.8.7. a responsabilidade pelos prejuízos decorrentes de falhas no fornecimento, atrasos injustificados, entrega de produtos em desconformidade ou qualquer outra irregularidade cuja responsabilidade seja atribuível à contratada;

3.8.8. a prestação de suporte administrativo à Administração para esclarecimentos relacionados aos produtos fornecidos, às especificações, aos quantitativos entregues e às eventuais substituições ou complementações necessárias.

3.9. Os produtos fornecidos em substituição deverão atender integralmente às mesmas especificações e condições estabelecidas para os produtos originalmente solicitados, não podendo a substituição implicar redução de qualidade ou alteração das características exigidas na contratação.

3.10. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo e funcional, inclusive por telefone e correio eletrônico, para atendimento das solicitações e comunicações encaminhadas pela Administração, comprometendo-se a apresentar resposta às solicitações relacionadas à execução contratual no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo quando a natureza da demanda exigir prazo diverso, devidamente justificado.

3.11. Sempre que constatado defeito, vício, avaria, desconformidade, divergência de quantitativo ou qualquer outra irregularidade nos produtos fornecidos, a Administração poderá notificar formalmente a contratada, que deverá promover a substituição ou complementação dos produtos, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

3.12. A substituição ou complementação dos produtos não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das condições e prazos estabelecidos para o fornecimento, quando caracterizado atraso ou inadimplemento de sua responsabilidade.

3.13. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz as responsabilidades civil, administrativa e legal da contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

3.14. A inobservância das obrigações previstas neste item poderá ensejar a recusa dos produtos, a determinação de substituição ou complementação, a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais

decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.15. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observarão os princípios, regras e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, bem como o caráter eventual e sob demanda das solicitações realizadas pela Administração Municipal.

3.16. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, a proposta da contratada e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.17. As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento formal equivalente, contendo, conforme aplicável, a identificação dos itens, os tamanhos e demais características, os quantitativos solicitados, o local de entrega, o prazo aplicável e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

3.18. A contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, observando os prazos, quantitativos, especificações e locais de entrega definidos pela Administração.

3.19. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o controle das Ordens de Fornecimento emitidas, dos quantitativos solicitados e efetivamente entregues, dos prazos de entrega, das condições dos produtos, dos procedimentos de recebimento e das eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

3.20. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, tipo, tamanho, características, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade, quantitativos e demais condições exigidas para o fornecimento.

3.21. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas preferencialmente por meio eletrônico oficial ou outro meio escrito que permita a comprovação de seu recebimento, especialmente quando relacionadas a solicitações de fornecimento, notificações, correções, substituições, esclarecimentos ou demais providências decorrentes da execução contratual.

3.22. A Administração poderá convocar representante da contratada para reuniões técnicas ou administrativas, sempre que necessário ao alinhamento operacional, esclarecimento de procedimentos, acompanhamento da execução, solução de inconformidades ou definição de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

3.23. A contratada deverá indicar e manter representante apto a receber as comunicações da Administração e a adotar as providências necessárias à regular execução do fornecimento, inclusive quanto à correção de eventuais irregularidades e à substituição ou complementação de produtos recusados.

3.24. Após a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, quando considerada necessária pela Administração, para apresentação dos procedimentos de gestão e fiscalização, fluxos para emissão e atendimento das Ordens de Fornecimento, critérios de entrega e recebimento dos produtos, prazos aplicáveis e demais orientações necessárias à execução adequada do objeto.

3.25. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, com a indicação das providências adotadas para seu

saneamento, quando cabíveis.

3.26. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do fornecimento, desde que compatíveis com as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo de sua responsabilidade pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

3.27. A gestão e a fiscalização exercidas pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos produtos, aos quantitativos, aos prazos de entrega, às condições de transporte e à substituição ou complementação dos produtos que apresentarem desconformidades.

3.28. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nos demais documentos que integram a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável.

Fiscalização

3.29. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências verificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

3.30. A fiscalização compreenderá, no mínimo, o acompanhamento dos seguintes aspectos:

- 3.30.1. recebimento e controle das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
- 3.30.2. acompanhamento dos quantitativos solicitados e efetivamente entregues;
- 3.30.3. verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas;
- 3.30.4. conferência dos produtos quanto às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.30.5. verificação dos tamanhos, tipos e demais características dos produtos fornecidos;
- 3.30.6. verificação da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos;
- 3.30.7. conferência da identificação dos produtos, incluindo, quando aplicável, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 3.30.8. verificação das condições de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;
- 3.30.9. acompanhamento dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
- 3.30.10. acompanhamento da substituição ou complementação de produtos recusados ou entregues em desconformidade;
- 3.30.11. controle dos documentos relacionados aos fornecimentos realizados, incluindo notas fiscais e demais documentos exigidos;
- 3.30.12. registro das ocorrências e das providências adotadas para o saneamento de eventuais irregularidades.

3.31. A fiscalização poderá solicitar à contratada informações, esclarecimentos e documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, bem como determinar a correção de irregularidades constatadas, observado o disposto na legislação, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos

contratuais decorrentes.

3.32. A fiscalização deverá manter registros dos fatos relevantes ocorridos durante a execução contratual, especialmente aqueles relacionados a atrasos, desconformidades dos produtos, recusas, substituições, complementações, notificações e demais ocorrências que possam repercutir na adequada execução do objeto.

3.33. A atuação dos fiscais designados pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, conformidade, quantidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, bem como pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas.

Fiscalização Técnica

3.34. Compete ao fiscal técnico:

3.34.1. – Acompanhar a execução técnica do fornecimento, verificando a conformidade das fraldas descartáveis infantis e geriátricas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

3.34.2. – Registrar no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos, entregas em quantitativos insuficientes, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, divergências de tamanho ou tipo, danos ou violações das embalagens, produtos vencidos ou com prazo de validade inadequado e demais desconformidades verificadas;

3.34.3. – Emitir notificações à contratada para correção das irregularidades constatadas, inclusive mediante substituição ou complementação dos produtos fornecidos, quando necessário, observados os prazos estabelecidos pela Administração;

3.34.4. – Avaliar a qualidade e a conformidade dos produtos entregues, verificando, conforme aplicável, o tipo, tamanho, características, quantidade, integridade das embalagens, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

3.34.5. – Verificar as condições aparentes de acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, especialmente quanto à ocorrência de embalagens violadas, rasgadas, molhadas, excessivamente danificadas ou que possam comprometer a integridade e a utilização das fraldas;

3.34.6. – Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências administrativas, inclusive aquelas que possam ensejar a aplicação de medidas corretivas ou penalidades à contratada;

3.34.7. – Subsidiar tecnicamente os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos, mediante a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nos instrumentos contratuais decorrentes.

Fiscalização Administrativa

3.35. Compete ao fiscal administrativo:

3.35.1. – Acompanhar a regularidade documental da contratação e dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

3.35.2. – Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada durante a execução contratual, quando aplicável;

3.35.3. – Acompanhar o cumprimento dos prazos administrativos e contratuais

estabelecidos, especialmente aqueles relacionados à emissão das Ordens de Fornecimento, à apresentação da documentação necessária e ao processamento dos pagamentos;

3.35.4. – Conferir a documentação apresentada pela contratada para fins de liquidação e pagamento, incluindo as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados e as certidões de regularidade exigidas;

3.35.5. – Verificar a compatibilidade entre as notas fiscais apresentadas, as Ordens de Fornecimento emitidas, os quantitativos efetivamente recebidos e os respectivos documentos de recebimento e atesto;

3.35.6. – Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades administrativas constatadas durante a execução, especialmente aquelas relacionadas à documentação, aos prazos, ao faturamento ou ao cumprimento das obrigações contratuais;

3.35.7. – Acompanhar eventuais glosas, retenções, notificações, sanções e demais medidas administrativas decorrentes do inadimplemento contratual, fornecendo ao gestor as informações e os documentos necessários à adoção das providências cabíveis;

3.35.8. – Manter registros das ocorrências administrativas verificadas durante a execução contratual, de modo a subsidiar a gestão, a liquidação e o pagamento das despesas, bem como a eventual adoção de medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Gestor do Contrato

3.36. Compete ao gestor do contrato:

3.36.1. – Coordenar e acompanhar a execução contratual, promovendo a articulação entre a fiscalização técnica e administrativa e assegurando o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

3.36.2. – Consolidar as informações e os registros apresentados pelos fiscais técnico e administrativo, especialmente quanto aos fornecimentos realizados, cumprimento dos prazos, conformidade dos produtos, ocorrências e eventuais irregularidades;

3.36.3. – Adotar ou promover as providências necessárias à solução de ocorrências que extrapolem a atuação ordinária dos fiscais, inclusive aquelas relacionadas a atrasos, entregas em desconformidade, substituições, complementações ou demais situações que possam comprometer a execução do objeto;

3.36.4. – Manter atualizado o histórico da execução contratual, incluindo as Ordens de Fornecimento emitidas, entregas realizadas, ocorrências registradas, notificações expedidas, providências adotadas e demais informações relevantes para o acompanhamento da contratação;

3.36.5. – Verificar, com o apoio da fiscalização administrativa, a regularidade dos atos e documentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas decorrentes dos fornecimentos realizados;

3.36.6. – Promover, quando cabível, a adoção das providências necessárias à apuração de descumprimentos contratuais, inclusive mediante encaminhamento para instauração de procedimento administrativo destinado à aplicação das medidas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

3.36.7. – Elaborar, quando exigível, relatório conclusivo de avaliação da

execução contratual, contemplando o desempenho da contratada, o cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, a regularidade dos fornecimentos e as ocorrências relevantes verificadas durante a execução;

3.36.8. – Registrar e consolidar as informações relevantes decorrentes da execução contratual, de modo a subsidiar o planejamento de futuras contratações, inclusive quanto às necessidades de ajustes nas especificações, quantitativos, prazos, procedimentos de recebimento e demais aspectos que contribuam para o aprimoramento das contratações subsequentes;

3.36.9. – Zelar pela adequada instrução e organização dos registros relacionados à execução contratual, assegurando que as informações produzidas pela gestão e fiscalização permaneçam disponíveis para fins de controle, avaliação e eventual auditoria pelos órgãos competentes.

Instrumentos de Controle da Execução

3.37. O acompanhamento e o controle da execução contratual serão formalizados mediante os seguintes instrumentos e registros:

3.37.1. Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, contendo, conforme aplicável, a identificação dos produtos, tipos, tamanhos, quantitativos, local e prazo para entrega;

3.37.2. comprovantes de entrega dos produtos, devidamente identificados e vinculados às respectivas Ordens de Fornecimento;

3.37.3. notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados;

3.37.4. registros de conferência dos quantitativos entregues, confrontando-os com os quantitativos constantes das respectivas Ordens de Fornecimento;

3.37.5. registros de verificação da conformidade dos produtos, especialmente quanto aos tipos, tamanhos, características, integridade das embalagens, identificação, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;

3.37.6. registros de recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos;

3.37.7. relatórios, registros ou termos de fiscalização, contendo as verificações realizadas pelos fiscais técnico e administrativo e as ocorrências identificadas durante a execução;

3.37.8. registros de notificações e comunicações encaminhadas à contratada, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, desconformidades, entrega de quantitativos insuficientes ou necessidade de substituição ou complementação de produtos;

3.37.9. registros de substituições, complementações, recusas e demais ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos;

3.37.10. demais documentos e registros necessários à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, conforme exigido pela Administração.

3.38. O atesto da execução somente ocorrerá após a verificação da conformidade técnica e documental do fornecimento, especialmente quanto aos produtos efetivamente entregues, aos tipos e tamanhos solicitados, aos quantitativos, à integridade das embalagens, à identificação e ao prazo de validade, quando aplicável, bem como ao cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.39. Eventuais desconformidades deverão ser formalmente registradas e comunicadas à

contratada para adoção das providências necessárias, inclusive substituição ou complementação dos produtos, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Recebimento

3.40. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente e demais documentos exigidos, pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

3.41. O recebimento provisório consistirá na conferência inicial dos produtos e da documentação apresentada, incluindo a verificação dos quantitativos entregues, dos tipos e tamanhos das fraldas, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos, da identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, bem como da compatibilidade dos produtos entregues com as especificações e demais condições estabelecidas para o fornecimento.

3.42. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, danos, sinais de violação ou umidade, embalagens inadequadas, divergência de tipo ou tamanho, prazo de validade incompatível, quantitativo inferior ao solicitado ou qualquer outra desconformidade constatada pela fiscalização.

3.43. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos produtos recusados ou a complementação dos quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão das características ou da urgência da demanda, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.44. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento, incluindo, conforme aplicável, tipos, tamanhos, características, quantitativos, integridade das embalagens, identificação, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais requisitos pertinentes, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.45. Quando houver necessidade de diligências complementares para verificação da conformidade dos produtos, esclarecimentos adicionais ou regularização documental, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser suspenso até a efetiva resolução das pendências, mediante justificativa formal da fiscalização contratual.

3.46. Na hipótese de divergência, inconformidade técnica ou irregularidade documental, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração o recebimento parcial, quando cabível, e a suspensão do pagamento correspondente à parcela controvertida até a devida regularização.

3.47. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e legal da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegra sua obrigação de substituir, às suas expensas, produtos defeituosos, danificados, vencidos, em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios ou desconformidades identificados posteriormente, observado o prazo e as condições estabelecidos na legislação e nos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação poderá ser admitida pela Administração, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual. Todavia, sua admissão não constitui obrigação da Administração, cabendo-lhe avaliar, de forma motivada, sua conveniência e compatibilidade com as características do objeto.

4.2. No presente caso, considerando a natureza do objeto, as condições de execução e as características do mercado fornecedor, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, devendo a futura contratada executar diretamente as obrigações decorrentes da contratação.

4.3. A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, caracterizadas como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cuja execução consiste essencialmente no fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos locais determinados pela Administração, não envolvendo atividades de elevada complexidade técnica ou parcelas especializadas que justifiquem a transferência de parte da execução a terceiros.

4.4. A vedação à subcontratação mostra-se adequada, ainda, em razão da necessidade de assegurar à Administração maior controle sobre a origem, qualidade, integridade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, especialmente considerando que se trata de materiais destinados ao atendimento de usuários das políticas públicas de saúde e assistência social.

4.5. A execução direta pela contratada permite, igualmente, maior rastreabilidade das obrigações assumidas, facilitando a fiscalização quanto aos quantitativos, tamanhos, especificações, prazos de entrega, condições das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a apuração de responsabilidades na hipótese de fornecimento de produtos não conformes ou de descumprimento das condições contratuais.

4.6. A eventual admissão de subcontratação, no contexto desta contratação, poderia introduzir maior complexidade na gestão e fiscalização do fornecimento, dificultar a identificação do responsável direto por eventuais falhas e fragmentar a cadeia de responsabilidades, sem que se identifique benefício técnico, operacional ou econômico relevante que justifique tal possibilidade.

4.7. Ressalta-se, ainda, que a vedação não decorre de presunção de incapacidade do mercado ou de preferência por determinado fornecedor, mas das próprias características do objeto e da necessidade de preservar a eficiência, segurança, controle e regularidade da execução contratual.

4.8. Não se verifica, portanto, a existência de parcela específica do objeto cuja execução por terceiro seja necessária ou recomendável para viabilizar a contratação ou ampliar de forma relevante a competitividade. Ao contrário, trata-se de fornecimento usual de mercado, passível de execução integral por empresas regularmente estabelecidas e capacitadas para o fornecimento dos produtos especificados.

4.9. Dessa forma, a subcontratação total ou parcial fica vedada, devendo a contratada assumir integralmente as obrigações relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, substituição de produtos não conformes e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.10. A vedação estabelecida neste item não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do objeto, nem impede a utilização, pela contratada, de seus próprios fornecedores, fabricantes, distribuidores ou demais integrantes de sua cadeia regular de fornecimento, desde que isso não caracterize subcontratação do objeto e sejam integralmente observadas as especificações, condições e responsabilidades estabelecidas na contratação.

4.11. A vedação à subcontratação será aplicada em observância aos princípios da isonomia, competitividade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, não devendo ser interpretada como exigência de estrutura empresarial específica além daquela necessária à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação

6.1. Recebida a Nota Fiscal eletrônica, Fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até

6.2. 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável, excepcionalmente e de forma motivada, por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicada subsidiariamente no que couber.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais ao processamento da despesa, especialmente:

6.3.1. – data de emissão;

6.3.2. – número do documento fiscal;

- 6.3.3. – identificação da contratada;
- 6.3.4. – identificação do órgão contratante;
- 6.3.5. – referência à Ata de Registro de Preços, à Nota de Empenho ou ao instrumento equivalente;
- 6.3.6. – discriminação dos produtos fornecidos;
- 6.3.7. – quantitativos entregues;
- 6.3.8. – valor total a pagar;
- 6.3.9. – eventual destaque dos tributos sujeitos à retenção na fonte, quando cabível.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, documento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização da situação, sem quaisquer ônus para a Administração.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração realizar consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou exigir a apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos, dentro de seus respectivos prazos de validade:

- 6.6.1. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.6.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 6.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.6.4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;
- 6.6.5. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal.

6.7. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada para regularização da situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da continuidade dos pagamentos referentes às parcelas regularmente executadas e efetivamente recebidas, quando juridicamente admissível.

6.9. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade das fraldas fornecidas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, do recebimento definitivo dos materiais e da regularidade da documentação fiscal apresentada pela contratada.

Prazo de Pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, do recebimento definitivo do objeto, da emissão da Nota Fiscal e da conclusão da liquidação da despesa, desde que verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada à Administração, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação.

6.12. A efetivação do pagamento fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, especialmente:

6.12.1. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.12.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.12.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.12.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

6.12.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

6.12.6. Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado.

6.13. Caso a documentação apresentada contenha inconsistências, irregularidades ou esteja incompleta, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento das pendências, sem quaisquer ônus para a Administração.

6.14. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em conta da contratada.

6.16. Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação ou inadimplência contratual decorrente de obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.17. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Pagamento

6.18. O pagamento será realizado via ordem bancária, em conta indicada pela contratada no momento da habilitação, de titularidade da mesma. A data do pagamento será considerada aquela da emissão da ordem bancária.

6.19. Na ocasião do pagamento, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente da previsão na planilha de custos.

6.20. Contratadas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar, por documento oficial, sua condição para isenção das retenções dos tributos abrangidos por esse regime.

Cessão de Crédito

6.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios à instituição financeira, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, desde que autorizada previamente pela Administração.

6.22. Nos casos não abrangidos pela referida Instrução Normativa, a cessão dependerá de termo aditivo contratual, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário e à comprovação de que este não possui impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

6.23. A cessão de crédito não transfere à cessionária a responsabilidade pela execução do contrato, que permanece integralmente com a contratada. O crédito cedido será exatamente aquele devido pela execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/08/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Compete à Administração Pública Municipal, por intermédio das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos e das unidades administrativas competentes, assegurar as condições necessárias à adequada execução da contratação, promovendo o acompanhamento, a fiscalização, o controle e a gestão do fornecimento das fraldas descartáveis infantis e geriátricas objeto desta contratação.

8.2. São responsabilidades da Administração, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- designar formalmente o gestor e os fiscais da contratação, nos termos da legislação aplicável, definindo as atribuições relativas ao acompanhamento e à fiscalização da execução;

- formalizar as demandas mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, contendo os itens, tamanhos, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda;
- informar à contratada, de forma clara e precisa, as condições específicas de cada fornecimento, observando as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- indicar, em cada solicitação, os quantitativos e os respectivos locais de entrega, conforme a Secretaria Municipal demandante e a necessidade efetivamente verificada;
- disponibilizar à contratada as informações e orientações indispensáveis à execução do objeto, inclusive quanto aos procedimentos administrativos, horários de recebimento e demais condições operacionais pertinentes;
- disponibilizar os locais adequados para o recebimento e armazenamento dos produtos, observadas as condições e orientações internas de cada unidade;
- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os tamanhos, a integridade das embalagens, as condições dos produtos e os prazos estabelecidos;
- realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, promovendo o respectivo ateste quando constatada a regularidade do fornecimento;
- rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas, determinando sua substituição, complementação ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, inclusive falhas, atrasos, divergências de quantitativos ou especificações, produtos não conformes e demais irregularidades eventualmente identificadas;
- manter controle administrativo das Ordens de Fornecimento emitidas, dos quantitativos solicitados e efetivamente entregues, dos recebimentos realizados, das substituições efetuadas e da documentação pertinente à contratação;
- acompanhar o consumo dos produtos pelas respectivas Secretarias, de modo a subsidiar o planejamento das futuras solicitações e contribuir para a adequada gestão dos estoques;
- comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas, fixando prazo para saneamento, substituição ou complementação, quando cabível;
- efetuar o pagamento dos produtos regularmente fornecidos, recebidos e devidamente atestados, observados os prazos e condições estabelecidos nos instrumentos da contratação e na legislação vigente;
- aplicar as sanções administrativas previstas nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, desde que relacionados ao objeto e disponíveis no âmbito da Administração;
- adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução da contratação, resguardando a legalidade, a eficiência, a continuidade do atendimento aos usuários e a adequada utilização dos recursos públicos;
- comunicar à contratada, em tempo hábil, eventuais alterações ou circunstâncias que possam interferir na programação das entregas, observadas as disposições estabelecidas nos instrumentos da contratação;

- zelar para que as solicitações de fornecimento sejam compatíveis com as necessidades efetivamente verificadas, evitando solicitações desnecessárias e contribuindo para a racionalização dos estoques e dos recursos públicos.

8.3. O cumprimento diligente dessas responsabilidades é indispensável para assegurar a regularidade da execução da contratação, a adequada gestão dos estoques, a conformidade dos produtos fornecidos, a continuidade do atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Direitos Humanos e a efetiva satisfação do interesse público envolvido na presente contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurando o fornecimento dos produtos com qualidade, segurança, higiene, desempenho e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

9.2. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas nos instrumentos da contratação:

- fornecer as fraldas descartáveis infantis e geriátricas em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as características constantes de sua proposta;
- atender às Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes emitidos pela Administração, observando rigorosamente os itens, tamanhos, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas;
- fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, reaproveitados ou que apresentem qualquer sinal de comprometimento de sua qualidade ou integridade;
- assegurar que os produtos fornecidos apresentem qualidade, desempenho, resistência, capacidade de absorção e retenção, ajuste, sistema de fechamento e demais características compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item;
- assegurar que as fraldas sejam entregues em embalagens íntegras, adequadamente acondicionadas e identificadas, preservando a qualidade, higiene e integridade dos produtos durante o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração;
- observar, durante o armazenamento, acondicionamento e transporte dos produtos, as condições necessárias à preservação de suas características, qualidade, integridade e condições adequadas de utilização;
- disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos, mão de obra, insumos e demais recursos necessários ao transporte e à entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, compreendendo o Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Saldanha Marinho, nº 92, Lava-Pés, Paraíba do Sul/RJ, no Setor de Fraldas, Leites e Suplementos, e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Heinz George Well, nº 36 – Centro, Paraíba do Sul/RJ, ou em outro local formalmente designado pela Administração;
- cumprir o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realização de cada entrega solicitada;
- entregar os produtos em quantidade integralmente correspondente àquela constante da respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a substituição de itens ou tamanhos sem prévia autorização da Administração;

- substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos considerados não conformes, defeituosos, danificados, inadequados, divergentes das especificações ou entregues em condições que comprometam sua utilização, observando o prazo estabelecido pela fiscalização;
- responsabilizar-se pela retirada e substituição dos produtos rejeitados, inclusive pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes da regularização do fornecimento;
- apresentar, por ocasião de cada entrega, a documentação fiscal correspondente, bem como os comprovantes e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual;
- manter canal de comunicação eficiente com a Administração para recebimento de solicitações, Ordens de Fornecimento, notificações, esclarecimentos e demais tratativas relacionadas à execução da contratação;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, incluindo indisponibilidade de produtos, dificuldades de abastecimento, risco de atraso, problemas de transporte ou qualquer outra intercorrência relevante, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas;
- não interromper ou suspender injustificadamente o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração durante a vigência da contratação;
- prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização contratual, disponibilizando, quando requisitados, documentos, registros, informações sobre os produtos, lotes, fabricantes, condições de fornecimento e demais elementos relacionados à execução do objeto;
- responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, produtos inadequados ou defeituosos, acondicionamento ou transporte inadequados, atraso injustificado ou qualquer outra irregularidade relacionada à execução do objeto;
- observar integralmente as normas sanitárias, de saúde e segurança, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e comerciais aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- cumprir as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes aplicáveis às fraldas descartáveis e demais produtos objeto da contratação, quando pertinentes;
- manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas no processo de contratação;
- manter os produtos fornecidos em condições adequadas de armazenamento, conservação, transporte e manuseio, de forma a não comprometer sua qualidade até o momento da entrega;
- cumprir integralmente as determinações da fiscalização contratual, desde que compatíveis com as disposições da contratação e com a legislação vigente;
- observar os princípios e disposições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada à aplicação das penalidades administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente e dos instrumentos da contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e, quando cabível, penal decorrentes da irregular execução do fornecimento.

9.4. A responsabilidade da contratada pelo fornecimento dos produtos permanecerá até o recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de

vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, na forma da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 04.01 / 02.16;
- II) Fonte de Recursos: 600 / 500 / 661 / 665;
- III) Programa de Trabalho: 10.301.4005.2.189 / 08.243.1000.2.176;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARAÍBA DO SUL, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paraíba do Sul, ____ de ____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍBA DO SUL/RJ

Antônio Carlos de Castilho Braz Filho
Secretário Municipal

CONTRATADA

Sócio ou Representante



PARAÍBA DO SUL
PREFEITURA

COMPRAS E LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

